

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

CÂMARA MUNICIPAL



Presidência do Vereador Marcio de Oliveira Almeida, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Expediente: O Vereador Marcio de Oliveira Almeida, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, deu início aos trabalhos, justificando a realização desta Audiência Pública. Terminada a justificativa, o Senhor Presidente convidou para compor a Mesa Diretora, os Excelentíssimos Senhores Daniel Roberto Carnecine de Oliveira, Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica e Gonçalo Ferraz Cardoso, Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação.

Fizeram uso da palavra os Senhores: Fabíola Andrade Svirblis e Rogério Rabelo da Encarnação.-----

Em seguida, o Presidente passou a palavra aos demais Vereadores para que pudessem fazer suas considerações. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Fabrício Dias Junior e Décio Pereira Santos.-----

Encerramento: O Senhor Presidente deu por encerrada a Quarta Audiência Pública promovida pela Câmara, realizada no dia 03 de fevereiro de 2020, convidando os munícipes para a próxima audiência, a realizar-se no dia 17 de fevereiro de 2020, às 19:30 horas.

MARCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505 CÂMARA MUNICIPAL



AUDIÊNCIA PÚBLICA - Lista de Presença

Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Complementar Executivo nº 002/2019, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Guaratinguetá e o Sistema de Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Urbano do Município de Guaratinguetá, bem como ao Projeto de Lei Executivo nº 063/2019, que altera o art. 5º e seu inciso I, da Lei Municipal nº 1.925, de 22 de outubro de 1986, cuja redação foi dada pela Lei Municipal nº 4.378, de 6 de junho de 2002, e acresce os §§1º, 2º, 3º e 4º, oportunidade em que abordará especificamente o Tema "Mobilidade Urbana".

Data: 03 de fevereiro de 2020, segunda-feira, às 19:30horas **POPULAÇÃO** 01 JONO UBIRSTAN SE LIMA 02 WALTER CEZAR ADDEC 03 04 05 06 07 08 1 ARIA DO CATEMO ANTENES LA CAZ 09 10 11 12 13 14 15 16



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505 CÂMARA MUNICIPAL



AUDIÊNCIA PÚBLICA

Projeto de Lei Complementar Executivo nº 002/2019, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Guaratinguetá e o Sistema de Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Urbano do Município de Guaratinguetá, bem como ao Projeto de Lei Executivo nº 063/2019, que altera o art. 5º e seu inciso I, da Lei Municipal nº 1.925, de 22 de outubro de 1986, cuja redação foi dada pela Lei Municipal nº 4.378, de 6 de junho de 2002, e acresce os §§1º, 2º, 3º e 4º. oportunidade em que abordará especificamente o Tema "Mobilidade Urbana".

Data: 03 de fevereiro de 2020, segunda-feira, às 19:30horas

LISTA ÚNICA DE INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA

Nome e, se for o caso, a instituição representada.

1º PADIULA ANDKADE ZVIRBLIS
2º Renerio Base lo da Encarrago
3°
4°.
5°
6°
7°
8°
9°
10°
11°
12°.
13°.
14°.
15°
16°
17°
18°
19°



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

CÂMARA MUNICIPAL



AUDIÊNCIA PÚBLICA

Lista de Presença

Projeto de Lei Complementar Executivo nº 002/2019, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Guaratinguetá e o Sistema de Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Urbano do Município de Guaratinguetá, bem como ao Projeto de Lei Executivo nº 063/2019, que altera o art. 5º e seu inciso I, da Lei Municipal nº 1.925, de 22 de outubro de 1986, cuja redação foi dada pela Lei Municipal nº 4.378, de 6 de junho de 2002, e acresce os §§1º, 2º, 3º e 4º, oportunidade em que abordará especificamente o Tema "Mobilidade Urbana".

Data: 03 de fevereiro de 2020, segunda-feira, às 19:30horas

	VEREADORES
01	Saburcio Dias Lucion
02	Veis Zuhn
03 -	Mulle
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	



3

4

5 6

7

8

10

11

12 13

14

15

16

17

18

19 20

21

22

23

24

25

26

27 28

29 30

31

32

3334

35

36

37

38

39

40

41 42

43

44

Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Dr. Morais Filho, 219 – Centro – Guaratinguetá – SP – CEP 12500-290.

E-mail: comusguara@hotmail.com / comus@guaratinguetá.sp.gov.br Tel.: (12) 3132-2357 ATA DA 71ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ás nove horas e trinta minutos, do dia dezessete de outubro de dois mil e dezenove, reuniram- se no "Grupo da Fraternidade Irmão Altino" sito à Rua Álvares Cabral, nº 381 – Campo do Galvão, - os membros deste Conselho com a presença de onze membros, sendo oito titulares e três suplentes. Com a palavra o Dr Marcus Vinícius deu início à reunião e desejou bom dia á todos, agradeceu a presença dos conselheiros, e ressaltou que essa reunião extraordinária é uma extensão da reunião passada pela falta de tempo que estão tendo, pelo fato da proximidade das eleições, e faz necessário a organização juntamente com a comissão eleitoral. Aproveitou para comunicar a troca da sede do COMUS, informando que foi recebido um oficio da secretaria municipal de saúde, solicitando a desocupação da sede atual em trinta dias, pois a Prefeitura fez uma avaliação no prédio pela Secretaria de Planejamento com a engenheira civil Suzy Rocha da Silva Bonifácio, onde foi alegado que a sede estaria com problemas estruturais que precisaria de uma reforma e não poderíamos permanecer no prédio no momento, foi oferecida uma sala dentro da Secretaria da Saúde, para alojar o COMUS temporariamente até que fosse encontrada outra sede. O mesmo ressaltou que sempre colocou que o COMUS tem de ser independente da Secretaria da Saúde apesar do vínculo, há esta necessidade de um local próprio, já estava há alguns meses a procura de outra casa que se adequasse as necessidades e foi encontrado a casa e conversado com o Saluar Magni a respeito, e o mesmo já estava encaminhando toda a documentação necessária para a imobiliária só aguardando a engenheira autorizar. A casa se localiza na Rua Pires Barbosa, próximo ao cemitério dos Passos, anteriormente era uma clínica de Fisioterapia então há toda uma acessibilidade e por ser no centro da cidade facilita para todos, a única dificuldade seria em relação a estacionarmos o carro nos dias de reunião, mas já esta sendo conversado para que seja feito um convênio com algum local de estacionamento, foram vistas outros prédios mas no momento este foi o mais adequado e o prazo para saída da sede atual é até dia primeiro de novembro. Com a palavra o conselheiro Saluar Magni desejou bom dia á todos explicou que a administração junto com a Secretária de Planejamento fizeram visitas nos imóveis locados pela Prefeitura, ressaltou que o objetivo da Administração atual é não desperdiçar o dinheiro público e que infelizmente nas administrações passadas desperdiçaram, realçou que não acredita como alguns prédios foram locados, sendo um deles o atual prédio do COMUS um local mal cuidado, então a administração enviou para o planejamento para que fosse feito um laudo de avaliação de todos os locais, entrando no caso do COMUS ou o proprietário faria uma reforma ou desocuparia e encontraria outro imóvel. Como já havia sido passado que tinham uma casa em vista foi decidido desocupar o local atual e locar outro, a Administração mudou os parâmetros de locação de imóveis, é exigida uma série de documentações e ainda é necessário que a engenheira Suzy Bonifácio elabore um laudo aprovando ou não a locação, se a casa é adequada e se o valor proposto condiz, pois em locações passadas os imóveis eram alugados por preços exorbitantes, salientou que já esta sendo feito o laudo da nova sede do COMUS e que estaria pronto entre hoje ou amanhã e que imediatamente seria entregue a administração. O contrato é demorado a se fazer, e o início da locação seria a partir do dia primeiro de Novembro, porém pode acontecer da engenheira entender que o novo imóvel necessita de alguns reparos como foi percebido um vidro quebrado, laje com problemas e pode-se exigir que fosse concertado para que seja feita a locação, o que pode acontecer devido a esses trâmites, não estar totalmente findado até o dia primeiro de novembro, caso ocorra, os móveis do COMUS serão alocados provisoriamente na Secretaria da Saúde e assim que liberado a locação já pode ser feita a mudança, a partir do momento que todo o contrato estiver assinado já poderá ocupar. Na mesma semana ocorreu dos munícipes do bairro das Pedrinhas ligarem para a Secretaria de Saúde reclamando que estava chovendo dentro do Posto de Saúde, foi mandado uma pessoa para o local averiguar e o



46

47

48 49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69 70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80 81

82

83

84

85

86

87

88

Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Dr. Morais Filho, 219 – Centro – Guaratinguetá – SP – CEP 12500-290.

E-mail: comusguara@hotmail.com / comus@guaratinguetá.sp.gov.br Tel.: (12) 3132-2357 ATA DA 71ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

telhado estava arriado e não teria oque fazer o Prefeito Marcos Soliva, assumiu isto pessoalmente e questionou se arrumaria o imóvel, caso contrário era para alugarem outro local. Salientou que será construído um novo posto para o Pingo de Ouro. Com a palavra a secretária executiva Maira Almeida questionou como pode começar a agir com esta mudança. Com a palavra o conselheiro Saluar Magni indicou que já fosse tudo encaixotado para adiantar o processo de mudança. Com a palavra o Dr Marcus Vinícius ressaltou outro ponto importante referente ás eleições do COMUS que a cada dois anos precisa ser feita para a formação da mesa diretora. E também tem as eleições dos conselheiros do segmento trabalhadores da saúde, associação de bairros e conselho gestor local. É preciso organizar duas eleições neste prazo de trinta dias, pois tem de ser feitas no mês de novembro, nos próximos trinta dias tem que organizar toda a representatividade dos conselheiros que já está há dois anos e a mesa diretora, conforme o regimento interno necessita-se da elaboração da comissão eleitoral para iniciar os trabalhos neste mês. A comissão eleitoral tem que ser composta por quatro conselheiros, sendo dois do segmento usuários, um do prestador e governo e um profissional da saúde. Com a palavra o conselheiro Clovis Bevilacqua questionou se não poderia ser feito primeiro a regularização dos conselheiros que já estão presentes e depois fazer esta eleição. Com a palavra o Dr Marcus Vinícius ressaltou que a comissão eleitoral acompanha a eleição. Com a palavra o conselheiro Adilson Lopes desejou bom dia á todos, expressou que em vista de melhoria referente a eleição do trabalhador da saúde, questionou se não seria viável a eleição do mesmo ser após a eleição da mesa diretora, todos os segmentos tem de estar enviando a sua composição e acredita que poderia ser após a eleição da mesa, outro ponto que colocou como exemplo o conselheiro Ernani José é trabalhador da saúde se ele se propor a candidatar a mesa diretora como Presidente pode acontecer do mesmo não ser eleito como trabalhador da saúde. Com a palavra o Dr Marcus Vinícius explicou que neste caso seria ao contrário primeiro seria a eleição do trabalhador da saúde, pois se feito depois poderia acontecer o cenário que o conselheiro Adilson Lopes colocou. Com a palavra o conselheiro Adilson Lopes pronunciou que não concorda, pois vai que os segmentos troquem todos seus representantes como votaria em uma chapa sendo que estaria chegando recentemente sem nem ter conhecimento, explanou que deveria ser feito primeiro a eleição da mesa diretora e em seguida a eleição do representante da saúde. Com a palavra o conselheiro Saluar Magni que entende a situação dos dois lados e explica que deve evitar uma situação que aconteceu com o mesmo de ter sido vice-presidente do conselho eleito e a OAB mudou sua gestão e trocou seu representante assim o mesmo ficou sendo vice-presidente e, mas não era mais representante da OAB, sua cadeira no conselho era como representante da OAB se o mesmo perde sua representatividade junto ao conselho não teria como continuar sendo vice-presidente, entende o ponto que o conselheiro Adilson Lopes colocou, mas acredita que o que o Dr Marcus Vinícius propôs seja mais viável. Com a palavra o conselheiro Adilson Lopes citou que poderia se fazer a eleição dos conselheiros específicos como Associação de Bairros e depois aguardar indicação de outros segmentos depois da mesa diretora. Com a palavra o Dr Marcus Vinícius pronunciou que a OAB enviou um oficio a Prefeitura, ao invés de enviar ao COMUS, solicitando a substituição da conselheira Ana Scheyla por problemas de saúde, pela conselheira Ana Paula Borsari Artoni. Com a palavra o conselheiro Clovis Bevilacqua mencionou que insiste no seu pensamento que quando se esta fechando um mandato não pode se formar uma diretoria do conselho com pessoas que compõem a administração anterior, que para ser feita primeiramente a composição certa porque aqui é um órgão democrático, os que entrarem elege as pessoas que confiam. Com a palavra o Dr Marcus Vinícius pronunciou que agora tem este período até novembro para resolverem e quem resolverá isto é a comissão eleitoral, pois o mesmo não pode se envolver. Fez à leitura do parágrafo único do regimento 2



90

91

92 93

94

95

96

97 98

99

100

101

102

103 104

105

106

107

108 109

110

111

112

113 114

115

116

117

118

119

120

121

122

123 124

125

Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Dr. Morais Filho, 219 – Centro – Guaratinguetá – SP – CEP 12500-290.

E-mail: comusguara@hotmail.com / comus@guaratinguetá.sp.gov.br Tel.: (12) 3132-2357 ATA DA 71ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

interno do COMUS que diz "que a representação dos órgãos e entidades poderá realizar a troca de seu titular pelo suplente ou vice-versa indicada através de portaria noventa dias antes da eleição da mesa diretora" que significa que se entrar algum novo indicado hoje ele não pode ser candidato à mesa diretora. Com a palavra o conselheiro Adilson Lopes diz que segundo regimento interno, para participar da eleição somente os titulares podem se candidatar. Com a palavra o Dr Marcus Vinícius mencionou que terá de ser exposta a situação para a comissão eleitoral, e aconselhou que a eleição fosse prorrogada para janeiro e o foco agora teria de ser montar a comissão eleitoral. Citou a comissão antiga que foi criada em dois mil e dezessete no dia vinte e seis de outubro que era composta pelo, Romain, Dra. Maria Elizabeth, Paulo Jeferson e a Beatriz Bonini, agora terão de ver os conselheiros atuais que tenham interesse, ressaltou que faz necessário ser um representante do segmento prestador ou governo, trabalhador da saúde e dois usuários, ressaltou ao Saluar Magni que se deve cobrar a Santa Casa para comparecer as reuniões. Ficou decidida sobre a comissão eleitoral Beatriz Bonini do segmento usuário será a presidente da comissão, Claudio Campbell (Usuário), Beatriz Teberga (Governo) e a Dr Maria Elizabeth (Profissional da Saúde). Faremos uma reunião com a comissão eleitoral, para decidir sobre a eleição da mesa diretora, tendo em vista que as mudanças de segmentos que forem feitas agora só podem assumir a mesa diretora depois de noventa dias. Com a palavra o conselheiro Adilson Lopes citou que fosse pedida a indicação para segmentos, pois é demorado e nem todos enviam no prazo. Com a palavra o Dr Marcus Vinicius ressaltou que se não houver indicação permanece como estão os segmentos e já foi feito a solicitação para indicação há algum tempo então não há desculpa. Fica decido que até o dia trinta e um de outubro será aceito as inscrições dos conselheiros do segmento trabalhador da saúde, associação de bairros e conselho gestor. Agendaremos uma reunião com a comissão eleitoral, executiva e mesa diretora para definir como será feita a eleição e a data. Avaliando se prorroga o prazo da eleição da mesa diretora para que seja cumprido os noventa dias, conforme o regimento, para que os novos indicados possam se candidatar. Com a palavra o conselheiro Adilson Lopes pronunciou quanto ao conselho gestor estar sem indicação e seria um ponto a ser discutido, um segmento necessário, mas ninguém se interessa. Ressaltou sobre a associação de bairros para entrar em contato com os mesmos, pois o conselho só acompanhará a eleição. Com a palavra o conselheiro Claudio Campbell ressaltou que já foi feita a eleição da UNISSAB. Com a palavra o conselheiro Adilson Lopes mencionou que tem conhecimento desta eleição, mas como já passou o prazo deve ser renovado. Com a palavra o Dr Marcus Vinicius ressaltou se alguém ainda tiver com alguma dúvida que encaminhe um e-mail para a secretaria executiva Maira Almeida. Não havendo nada mais a tratar o Dr Marcus Vinícius encerrou a reunião ás dez horas e quarenta minutos, lavrando-se á presente ata que vai assinada por mim Maira Regiane de Almeida que secretariei e pelos demais membros conforme lista de presença. Lembro também que a presente reunião encontra-se disponível em recurso multimídia de gravação em DVD disponível em arquivo do conselho e à disposição dos Srs. Conselheiros e a quem possa interessar, de direito, para consulta a qualquer momento.



3

4

5

6

8

9

10

11 12

13

14

15

16

17

18

19 20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

3637

38

39

40

41

42

43

44

Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Dr. Morais Filho, 219 – Centro – Guaratinguetá – SP – CEP 12500-290.

E-mail: comusguara@hotmail.com / comus@guaratinguetá.sp.gov.br Tel.: (12) 3132-2357 ATA DA 354ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ás nove horas e guarenta minutos, do dia vinte e seis de setembro de dois mil e dezenove, reuniramse no "Grupo da Fraternidade Irmão Altino" sito à Rua Álvares Cabral, nº 381 – Campo do Galvão, os membros deste Conselho com a presença de quatorze membros, sendo oito titulares e seis suplentes. Com a palavra o primeiro secretário da mesa diretora Sr. Ricardo Teberga deu início à reunião desejando bom dia á todos, e justificou a ausência do presidente Dr Marcus Vinícius por motivos de trabalho, deu continuidade informando que irá deixar a aprovação das Atas das reuniões anteriores para o final, pois ainda não havia quórum suficiente. Informes do Gestor: Com a palavra a Secretaria Maristela Macedo anunciou que já se iniciaram as obras do Pronto Socorro com a previsão de término para abril de dois mil e vinte, porém existe uma expectativa da CODESG que poderá ocorrer de concluir a reforma antes do prazo determinado. Com a palavra o conselheiro Ricardo Teberga fez leitura de uma propositura feita pelo conselheiro Clóvis Bevilacqua que diz "A senhora Maristela Macedo faça um convite a um representante da CETESB de tal forma a nos esclarecer sobre o monitoramento da poluição atmosférica, principalmente provocada por veículos. E também convidar ao representante da CATI e da Secretaria de Agricultura para nos informar como são feitos os cuidados pela utilização dos defensivos agrícolas, como é feito para prevenir os agravos na saúde." Com a palavra o conselheiro Clovis Bevilacqua desejou bom dia á todos e explanou a importância da convocação desses representantes para uma explicação de como funciona para a população, no intuito de gerar a prevenção da intoxicação. Com a palavra o conselheiro Ricardo Teberga questionou se alguém tinha mais alguma propositura, deu continuidade à reunião anunciando apresentação da prestação de contas do segundo quadrimestre. Ordem do dia: A-Prestação de Contas 2º Quadrimestre 2019: Com a palavra a Sra Ana Cláudia Macedo desejou um bom dia e agradeceu a oportunidade de elucidar a todos a prestação de contas do segundo quadrimestre de dois mil e dezenove, referente a despesas e receitas da área da saúde, das fontes do tesouro, fontes estaduais e federais e deu início a apresentação. Com a palavra o conselheiro Ricardo Teberga questionou se havia ficado alguma dúvida referente à apresentação da prestação de contas do segundo quadrimestre. Com a palavra o conselheiro Clovis Bevilacqua ressaltou várias observações que julga necessário discutir, mas questionou onde estaria o parecer da presidente da comissão de finanças, pois o mesmo acredita que seja muito importante saber e indagou também o que seria a devolução de recursos. Com a palavra a Sra Ana Claudia Macedo explicou que a devolução de recursos é uma receita, a secretaria de saúde recebeu uma devolução de recurso por diferença de pagamento. Apresentamos as receitas e as despesas, na receita houve uma devolução a favor da secretaria de saúde. Com a palavra o conselheiro Clovis Bevilacqua questionou se não haveria outra forma de cobrar mais do estado. Com a palavra Ana Claudia Macedo explicou que em uma próxima irá colocar as proporções para entender-se melhor a porcentagem de recursos que o Estado repassa para o município. Ressaltou que todas as formas de cobranças são feitas, assim como existe o COMUS há também um Colegiado Gestor Regional que se reúne uma vez por mês em duas fases um se chama câmara técnica e outra reunião da CIB, a câmara técnica é para discutir tecnicamente alguns assuntos que precisam ser técnicos a outa é para discutir, validar a parte técnica e também discutir pontos como recursos que não são repassados, ausência de medicamentos entre outros. Com a palavra a Secretária da Saúde Maristela Macedo pronunciou que todo isso fora o COSEMS que trabalhou um ano com relação ao aumento do PAPI estadual, existe uma lei que este PAPI já era para estar em seis reais, porém não foi fornecido o aumento. Este aumento está parado há quatro anos, o COSEMS fez um estudo provando para o atual Secretário que ele tinha verba em conta para reajustar o valor. Alegou que na última reunião da CIR, foi a SUCEN mostrar que Guaratinguetá possuiu um numero inferior, referente ao



46 47

48

49

50

51

52 53

54

55 56

57

58 59

60

61

62 63

64

65

66

67

68 69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80 81

82

83

84

85

86

87

88

Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Dr. Morais Filho, 219 - Centro - Guaratinguetá - SP - CEP 12500-290.

E-mail: comusguara@hotmail.com / comus@guaratinguetá.sp.gov.br Tel.: (12) 3132-2357 ATA DA 354ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

número de agentes de endemias, alegou que o munícipio não consegue colocar mais ninguém dentro da folha de pagamento, e da mesma maneira que foi provado que possui dinheiro em conta do PAPI, também foi provado que têm em conta e não estão repassando o recurso do programa "todos juntos contra a dengue", que é um dinheiro ofertado para o agente trabalhar sábado e domingo, por encontrar com mais facilidades os munícipes em sua residência, a mesma deixou consignado na última reunião que o COSENS passou o parecer, que a solução da dengue para melhorar a produtividade, para melhorar o trabalho está na mão do Governo do Estado o dinheiro está na conta seria só repassar, é uma luta diária, o COSENS tem uma equipe técnica, com uma economista, que consegue ter acesso à conta do Estado e vê a disponibilidade de recursos. Pronunciou que há cortes e atrasos em pagamentos referentes aos serviços da secretaria, e para Santa Casa é feito uma contra partida paga quando quer para renovar vira um "soluço" com um pagamento mês sim e outro sem receber e diminui a cada trimestre, sem nenhuma justificativa e a Santa Casa do município é uma das mais bem avaliadas no "Pró Santa Casa" e ainda vem sofrendo cortes e não diminui a produção. Guaratinguetá tem no Ministério da Saúde um encontro de contas de dois milhões de reais para receber e a mesma irá protocolar, por ter hoje um direito encontro de conta de quase cinco milhões de reais, e este encontro de contas já está lá desde janeiro do ano anterior e até hoje não os pagaram, a mesma já entrou em contato com deputado estadual, federal já protocolou oficio, citou que os munícipes acreditam que o prefeito Marcus Soliva seja radical na fala, mas a fala do mesmo é absolutamente correta quando diz que na área da saúde o munícipio esta em voo solo, ressaltou que há uma criança de outro munícipio no Pronto Socorro da cidade há seis dias sem diagnóstico solicitando vaga no hospital Universitário. Com a palavra o conselheiro Clovis Bevilacqua questionou se não haveria uma forma judicial de cobrar o Estado, ressaltou a Secretária que não está criticando a gestão apenas tentando auxiliar. Com a palavra a Secretária da Saúde Maristela Macedo expressou que sente no dever de informa-los sobre tudo oque se passa. E deixou a dificuldade de manter o SUS, e seu receio de um dia não existir mais. Com a palavra o conselheiro Saluar Magni desejou bom dia á todos e enunciou que no último processo de contratamento foi solicitado o chamamento do Estado e o juiz no caso despachou o chamamento ao Munícipio, alegando que não seria responsabilidade do estado, porém a responsabilidade está discriminada na constituição. Com a palavra a Secretária da Saúde Maristela Macedo deixou em questão para se pensar no coletivo o que o Conselho de Saúde poderia fazer para nos ajudar com a situação apresentada, citou o caso do parto cesárea, pronunciou que são trinta anos para diminuir a mortalidade infantil e que todos reconhecem que o parto normal diminui a mortalidade infantil, foi feito um manifesto no mês passado na Faculdade de Saúde Pública, e no dia anterior saiu uma lei regulamentando o opto médico. Com a palavra o conselheiro Clovis Bevilacqua mencionou se não seria uma boa oportunidade cobrar do Estado frente à imprensa. Com a palavra a Secretária da Saúde Maristela Macedo respondeu que seria uma boa oportunidade. Com a palavra o conselheiro Ricardo Teberga citou que atendendo a solicitação da secretaria para deliberação da prestação de contas do segundo quadrimestre, chamou a frente à conselheira Beatriz Bonini que é a presidente da comissão de finanças para relatar o parecer. Com a palavra a conselheira Beatriz Bonini desejou bom dia á todos e fez a leitura do parecer sobre a prestação de contas, sendo favorável e sem ressalvas. Com a palavra o conselheiro Ricardo Teberga abriu para a votação das Atas trecentésima quinquagésima primeira, trecentésima quinquagésima segunda e trecentésima quinquagésima terceira, questionou se haveria ressalvas. Com a palavra o conselheiro Clovis Bevilacqua fez observações na Ata trecentésima quinquagésima terceira na linha quarenta e sete sobre as condições do local que os bombeiros encontram se, na base do Parque São Francisco, é precária desde outras gestões. Solicitou 2



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Dr. Morais Filho, 219 – Centro – Guaratinguetá – SP – CEP 12500-290.

E-mail: comusguara@hotmail.com / comus@guaratinguetá.sp.gov.br Tel.: (12) 3132-2357 ATA DA 354ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

também que fosse explanado de melhor maneira na linha oitenta e oito, que quando fosse feito um exame, viesse um preparo com as orientações devidamente corretas para a realização do procedimento. Com a palavra o conselheiro Ricardo Teberga abriu para aprovação das Atas e da deliberação da prestação de contas, aprovadas por unanimidade. Citou que haveria feito uma visita ao Hospital Frei Galvão juntamente a Débora Claro e o Claudio Campbell e fez um relatório de visita apenas com o seu ponto de vista e solicitou que os mesmos fizessem também. Não havendo nada mais a tratar a reunião encerrou-se às dez horas e quarenta e dois minutos, lavrando-se á presente ata que vai assinada por mim Maira Regiane de Almeida que secretariei e pelos demais membros conforme lista de presença. Lembro também que a presente reunião encontra-se disponível em recurso multimídia de gravação em DVD disponível em arquivo do conselho e à disposição dos Srs. Conselheiros e a quem possa interessar, de direito, para consulta a qualquer momento.

99 100 101

102

89

90 91

92

93

94

95

96

97

98

Deliberação:

Prestação de Contas 2º Quadrimestre 2019



4

5

6

7

8 9

10

11

12

13 14

15

16

17 18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40 41

42

43

44

Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Pires Barbosa, 184 – Centro – Guaratinguetá – SP – CEP 12500-290.

E-mail: comusguara@hotmail.com / comus@guaratinguetá.sp.gov.br Tel.: (12) 3132-2357 ATA DA 355ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ás nove horas e trinta e dois, do dia trinta e um de outubro de dois mil e dezenove, reuniram- se no "Grupo da Fraternidade Irmão Altino" sito à Rua Álvares Cabral, nº 381 – Campo do Galvão, - os membros deste Conselho com a presença de onze membros, sendo oito titulares e três suplentes. Com a palavra o Dr Marcus Vinicius desejou bom dia á todos dando início à reunião pronunciou que há alguns informes para serem passados dentro da pauta referente às eleições, ressaltou alguns informes que foram passados na semana como foi falado na última reunião que estaria solicitando aos setores que enviassem as indicações de seus respectivos segmentos e foram abertas as eleições para; Trabalhador da Saúde, Conselho Gestor Local e Associação de Bairros. Foi feito o edital das eleições e depois será divulgada a data das mesmas. Recebemos oficiadas, as indicações dos seguintes segmentos; Grupo da Fraternidade irmão Altino, Sindicato dos Trabalhadores "Indústria da Alimentação", Conselho Regional de Enfermagem, Secretaria da Saúde, Trabalhadores Rurais, Arquidiocese de Aparecida "Pastoral da Saúde" e Hospital e Maternidade Frei Galvão, será feito a publicação o mais breve possível para que os representantes possam exercer a presença na reunião. Pronunciou que tem uma ATA para ser aprovada, mas não possui quórum no momento para aprovação, passou para os informes do gestor. Informes do Gestor: Com a palavra a Secretária da Saúde Maristela Macedo desejou bom dia á todos, pronunciou que foi solicitado um espaço porque estaria rolando uma divulgação em uma das rádios locais sobre a da empresa CERTHO que até o dia em questão presta serviços na Santa Casa de Guaratinguetá na área da oncologia e a partir do próximo dia não prestará mais e isto causou um certo pânico entre os pacientes com algumas indagações. A mesma teve de fazer um esclarecimento em uma das rádios e o Sr. João Marcos Romain fez em outras, estão revendo uma nota técnica também que vai para o Facebook da Secretaria da Saúde e da Santa Casa de Guaratinguetá. Explicou o que aconteceu, em um dado momento a mesma, a Dra. Nádia Meirelles e o Caíque foram notificados pelo Dr Osíris Barroso de que não mais exerceria a responsabilidade técnica do serviço. O serviço para o SUS ele não pode funcionar sem responsabilidade técnica e na oncologia precisa de dois responsáveis técnicos (um para oncologia clínica e outro para oncologia cirúrgica) o dia que tiver radioterapia precisará de um terceiro responsável técnico para a radioterapia. O Dr. Osíris e a Dra. Maria Cláudia declinam desta situação não há outra saída a não ser procurar outra pessoa, então com o intuito de sempre privilegiar o munícipe de Guaratinguetá foi procurado o Dr Álvaro Peres e o Dr Rafael porque havia uma outra equipe com a Dra. Maria Claudia em Taubaté mas acreditaram que até para os pacientes seria mais confortável que fosse alguém da cidade e o Dr Álvaro Peres e o Dr Rafael aceitaram de imediato ter esta responsabilidade técnica, não deu quinze dias após a notificação a mesma devolveu a ele que ele estaria substituído até na vigilância sanitária, logo que foi notificado o mesmo envia outra notificação pronunciando que estaria fora do serviço de oncologia da Santa Casa e a mesma não entendeu porque veio junto o Dr. José dos Santos, pois ele já estaria substituído a um bom tempo, então deu o prazo de hoje (trinta e um de outubro que encerraria as atividades) e a partir o Dr Rafael assumiu a agenda do SUS juntamente com o Dr Álvaro Peres e tudo transcorrerá normalmente. Estou fazendo esta fala porque os pacientes ficaram preocupados ressaltando que não haverá perda nenhuma pois o Dr Rafael e Dr Álvaro Peres são médicos oncologistas com título na Sociedade Brasileira de Oncologia absolutamente regulamentados, acredita que quase cem por cento dos oncologistas do país passam os clínicos para o INCA e os cirurgiões para Barretos e não acontece diferente na nossa Santa Casa todos os cirurgiões são formados todos passaram em Barretos, então não há nenhuma descontinuidade nem prejuízos ao paciente SUS dentro da Santa Casa de Guaratinguetá e todo o corrido foi solicitado pelo próprio Dr. Osíris, ressaltou que o que ocorre entre o Dr. Osíris e o prestador não cabe a Secretaria da Saúde. Foi feito uma pesquisa de satisfação com pessoas que saíram do consultório do Dr Rafael, até para garantir esta transição, e não

Rua Aluísio José de Castro, nº 147 - Chácara Selles - Guaratinguetá - SP – Tel.: (12) 3128.2800 CEP. 12.505-470 www.guaratingueta.sp.gov.br



46 47

48

49

50

51

52 53

54

55

56

57 58

59

60

61 62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84 85

86

87

88

Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Pires Barbosa, 184 – Centro – Guaratinguetá – SP – CEP 12500-290.

E-mail: comusguara@hotmail.com / comus@guaratinguetá.sp.gov.br Tel.: (12) 3132-2357 ATA DA 355ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

revelado pela Santa Casa, pois acredita que vai demandar os dados oficiais, mas pelo Hospital Frei Galvão, ressaltou que o Diretor do Hospital Frei Galvão pronunciou que os pacientes do SUS foram muito bem atendidos e acolhidos, ainda comunicou através da imprensa que qualquer dificuldade de agenda é para procurar o núcleo de regulação interno da Santa Casa com a enfermeira Gleiciane. O segundo informe a ser comentado, é que a Prefeitura teria feito uma parceria 'público privado' sem ônus nenhum para o público, para as adequações das unidades de saúde, pronunciou que a unidade de saúde do bairro Parque São Francisco já está em plena reforma em fase final os paciente do Parque São Francisco foram alojados no AME. Agora vem à parceria com a Tamandaré que está sendo desmontada e transferida para o Centro de Saúde que seria o local mais próximo, esta parceria é com a própria dona do imóvel que vai fazer a reforma, ressaltando que já teria dito que contrataram uma empresa que fez um projeto de adequação das unidades e agora estamos buscando esses parceiros para executar esses projetos, deixou que dará uma intensificada na zona rural com o Centro de Saúde. A próxima unidade que já começou a conversa com o proprietário é a unidade da Colônia do Piagui e nesta parceria público privado eles estão conseguindo fazer uma adequação nas unidades, lembrando que não fica uma unidade que caiba em um alvará de vigilância ou bombeiro ressaltando que irá melhorar muito, o ideal seria construir algo adequado, mas a Unidade da Colônia não há demanda para construir algo assim, será mais para atender o público que ali mora para evitar o desconforto de ter de se deslocar. Nesse mesmo meio de informações que acabou entrando a casa do COMUS foram feitos apontamentos e foram buscar soluções, pronunciou que procura compartilhar com os conselheiros os assuntos polêmicos. O próximo informe é sobre os agendamentos da cidade de Cunha, acredita que prestador que não pode receber dinheiro não pode prestar servico, foi feito uma pactuação que daria quarenta mil para o ambulatório de auto risco do Hospital Frei Galvão para poder atender a cidade de Cunha e foi comprometido em ampliar o serviço pedir uma reabilitação do Ministério para atender Cruzeiro e Lavrinhas que estão fora da rede no auto risco, assim a mesma foi notificada pelo Governo do Estado que não poderia repassar o dinheiro para a Prefeitura para a Secretaria da Saúde repassar para o Hospital Frei Galvão, pois o mesmo não pode receber dinheiro direto do Estado, então foi explanado para cancelar os agendamentos que não ocorreu, pois foi liberado para o município receber o dinheiro e repassar para o prestador a verba de quarenta mil reais e será utilizado para melhorar a estrutura do auto risco (contratar mais pessoal, pagar os exames, entre outros) é um uso do dinheiro para um serviço que o município estava pagando sozinho e assim é possível partir para uma ampliação. E a Santa Casa de Guaratinguetá receberá sessenta mil reais de incentivo para a UTI, pois a Santa Casa de Guaratinguetá tem sete leitos habilitados só para o SUS, via de regra ela opera com dez, o provedor da Santa Casa Caique, está pensando em pegar este dinheiro para adequar o espaço e tentar uma ampliação, está sendo feito o possível mesmo que com poucos recursos para tentar melhorar esta questão, ressaltou que até tem a possibilidade de outro turno na hemodiálise da Santa Casa, porém mais um turno de hemodiálise é mais paciente de UTI pelo fato de complicações. A habilitação do Hospital Frei Galvão voltou para algumas adequações e contratou agora a mesma empresa da Santa Casa, para adequar todo o sistema e voltar a habilitar sem possuir mais nenhum problema. Por último expressou que houve uma falha de comunicação, mas que queria que voltasse a representatividade do COMUS nas prestações de contas dos hospitais e comunicou que amanhã haverá uma prestação de contas do Pronto Socorro, e solicitou a participação de algum conselheiro para estar presente nesta reunião. E deixou que oficiará com antecedência as próximas. Esta prestação de contas é mais difícil, pois não se restringe a metas quantitativas e qualitativas ela é "nota a nota", ressaltou que a reunião será na Secretaria de Saúde às duas horas da tarde. Com a palavra o Dr Marcus Vinícius aproveitando a fala da Secretaria da Saúde



90 91

92

93

94 95

96 97

98

99

100

101 102

103

104

105 106

107

108

109

110

111 112

113

114

115

116

117 118

119

120

121 122

123

124

125

126

127

128 129

130

131

132

Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Pires Barbosa, 184 – Centro – Guaratinguetá – SP – CEP 12500-290.

E-mail: comusguara@hotmail.com / comus@guaratinguetá.sp.gov.br Tel.: (12) 3132-2357 ATA DA 355ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Maristela Macedo, os mesmos ficam sabendo de noticias por outros meios e se a Secretaria abrir a eles as informações fica mais viável, ressalto que o mesmo ficou sabendo sobre o caso da cidade de Cunha e ficou se perguntando de onde vinha este financiamento. Com a palavra a Secretária Maristela Macedo explicou que na verdade Cunha é uma pactuação antiga, o leito que tem de UTI, de gestão de auto risco e o incentivo que recebem do Ministério, da Rede Cegonha já contempla a cidade de Cunha, então teoricamente este ambulatório começou a ser faturado recentemente ele vai ser habilitado, subjetivamente Cunha está sendo financiada pela parte interna do hospital, o ambulatório não está porque até recentemente ninguém solicitou habilitação, por isso a briga da mesma para que o Governo do Estado que se comprometeu a pagar os quarenta mil reais até a mesma habilitar e quando acontecer ela desloca esta verba para outra coisa, não se perde e sempre dentro da rede cegonha que é a proposta do estado. E também Lavrinhas e Cruzeiro só entram na hora que o ministério habilitar, ressaltou que oque está acontecendo é que enquanto equipe técnica junto ao Dr Djalma já esta preparando os municípios para a chegada, pois não se pode receber um município todo desestruturado, então no mesmo movimento que o Dr Djalma fez em Guaratinguetá esta fazendo na cidade de Cunha, Cruzeiro e Lavrinhas, porque você receber um município que já esta dentro do seu protocolo e já esta adequado do ponto de vista da assistência do baixo risco, e do auto risco sabe se que o dano é muito menor, ressaltando que a cidade de Cunha já esta contemplada financeiramente e os outros só migrarão quando o ministério habilitar e para isto o hospital vai oferecer mais leitos de UTI Neonatal, oferecer os leitos intermediários e os leitos canguru, explicou que será feito primeiro o processo de locação e que primeiramente irá habilitar um bloco, que seria o ambulatório, e o governo esta auxiliando e quando terminar a mesma desloca o dinheiro para locar equipamentos. Com a palayra o Dr Marcus Vinicius questionou se está ligada a parte também de urgência e emergência ou somente no ambulatório. Com a palavra a Secretária Maristela Macedo, alegou que fez o pré-natal aqui, terá também o neném aqui, não dentro da CROSS estão tomando este cuidado, pois pode pegar o baixo risco o paciente que não passa por Guaratinguetá e teoricamente que possa ter vindo do privado, portanto a regulação será do município. Pronunciou que havia chamado o Afrânio administrador do Hospital Frei Galvão, e foi feito um levantamento e viram que Lorena recebeu duzentos e trinta mil reais para fazer parto, entre outros procedimentos, e oitenta pacientes da cidade de Potim, Roseira e Aparecida apareceram no Pronto Socorro de Guaratinguetá, assim chamou o Afrânio e comentou sobre a falta de verba na cidade sendo que outra estaria sendo privilegiada ainda que Lorena seja referência, pois a mesma recebe o Pró Santa Casa, (mais a verba de duzentos e trinta mil) e a AIH de Aparecida, a mesma não acha justo ter de atender as cidades que são referência da cidade de Lorena. Ressaltou sobre os romeiros não utilizarem o Pronto Socorro da cidade de Aparecida e se deslocarem para o Pronto Socorro da cidade de Guaratinguetá e esta tornando uma demanda muito alta, em questão aos pacientes de outras cidades juntamente com os romeiros, irá levantar esses dados e levará o caso para a CIR. Com a palavra o Dr Marcus Vinicius expressou que isto é claro e público o que esta acontecendo na saúde de Aparecida sem unidades de saúde e hospitais funcionando. Questionou se algum conselheiro havia algum comentário a fazer. Com a palavra o conselheiro Clovis Bevilacqua dirigiu se a Secretária de Saúde para orientá-lo sobre as prestações de contas, pois o mesmo sabia que tinha de apresentar a câmara municipal e ao conselho de saúde, esta prestação do Pronto Socorro é uma novidade e gostaria de saber para quem ela presta contas sobre o Pronto Socorro. Com a palavra a Secretária de Saúde explicou que não é ela quem presta contas quem presta conta é o Hospital Frei Galvão, foi feito um aperfeiçoamento este processo que foi oque cominou com a liberação do Estado para um recurso que hoje eles prestam contas a cada quatro meses, mas no momento que é apresentado fatura a sua unidade de avaliação e controle emite um



134

135

137 138

139

140

141142

143

144145

146 147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158 159

160

161

162163

164

165

166

167

168

169 170

171

172

173

174

175176

Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Pires Barbosa, 184 – Centro – Guaratinguetá – SP – CEP 12500-290. E-mail: comusguara@hotmail.com / comus@guaratinguetá.sp.gov.br Tel.: (12) 3132-2357 ATA DA 355ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

recibo assinado por dois funcionários e emite uma nota fiscal do serviço que prestou, ocorre que hoje para pagar tem recibo de faturamento e nota fiscal apresentada pelo hospital, já é feito o controle pré, mas o Pronto Socorro está bem descriminado o número de médicos, comida entre outras coisas a prestação de contas vai para a secretaria provando o que gastou o dinheiro recebido nos itens específicos e também não consegue apresentar só os pagamentos dos funcionários da Prefeitura e sim também dos funcionários privados, ressaltou que é diferente da parte interna que é contratualizada, na parte interna é emitida a nota fiscal porque já houve uma conferência que já cumpriu a meta e mesmo assim é avaliada a qualidade e a quantidade do que foi feito e no pronto Socorro não, é 'nota sobre nota' e 'comprovante sobre comprovante', e isto foi sendo aperfeiçoada com a ajuda do COSEMS, federação das filantrópicas e assim foi feito uma mudança, a partir do momento que o Estado soube que a mesma só paga o prestador mediante nota fiscal do serviço prestado é que ele autorizou que a mesma recebesse a verba e repassasse ao Hospital Frei Galvão. Com a palavra o Dr Marcus Vinicius pronunciou que não haveria quórum suficiente para a aprovação da Ata e que aguardaria a chegada de mais conselheiro. Questionou a secretaria da saúde sobre a coleta dos estreptococos. Com a palavra a Secretaria Maristela Macedo assumiu que não teria informações, mas que assim que soubesse o informaria, pois ainda confirmaria com o Dr Djalma. Com a palavra o Dr Marcus Vinicius questionou se algum conselheiro havia algo para comentar, dando continuidade questionou sobre o salário dos obstetras se estaria havendo o repasse. Com a palavra a Secretaria Maristela Macedo explicou que funciona da seguinte maneira o que o ministério passa para a conta da secretaria é repassado imediatamente para o prestador, a mesma depende da fonte um (prefeitura) para pagar o prestador e este comando esta na fazenda e esta atrasado, ressaltou que tudo que depende da fonte um está com problema realmente, e o pessoal da secretaria liga para a Tânia frequentemente, mencionou que não consegue dar entrevista a imprensa, pois a mesma não tem a previsão do dinheiro. Com a palavra a conselheira Fernanda Muriano relatou que já passou por isso muitas vezes e o dinheiro quando cai na conta não pode ser repassado para outo setor e se não tem daquele dinheiro tem de emprestar de outro setor. Com a palavra o conselheiro Clovis Bevilacqua pediu que a secretaria da saúde explicasse sobre a situação da dengue em Guaratinguetá. Com a palavra a Secretaria Maristela Macedo explicou que no momento esta sendo feito a nova medição de densidade larvária, por isso não tem o resultado para pronunciar no momento, a última medição veio baixa em torno de seis, mas por conta do clima esta dentro do comum e também não há casos de dengue ativo. Sobre o caso de sarampo houve dezessete notificações um caso "positivo" que no final descoberto que era uma reação vacinal e houve dez casos descartados e seis aguardando resultado, comunicou que houve uma interrupção no cata bagulho, pois não estavam dando conta da grande quantidade de 'entulho', com isso o Miguel Sampaio contratou o triturador "para sempre", pois a demanda é muito grande e o cata bagulho será retomado. Expôs que a mesma tem uma empresa que trabalha com a motivação dos funcionários, processo de trabalho, efetivação, comentou sobre o caso dos funcionários da dengue, pois queria manda-los embora de tanto problemas que havia, mas que a equipe hoje se tornou produtiva e estaria indo para Ilhabela em uma amostra de experiências exitosas, fizeram estudos de produtividade e demostrou satisfação com essa nova equipe. Com a palavra o Dr Marcus Vinícius deu continuidade e falou que para a aprovação da Ata seria necessário o quórum que ainda não havia atingido, ressaltou da proposição do conselheiro Clovis Bevilacqua para o convite do responsável regional da CETESB para esclarecimento sobre o monitoramento da poluição atmosférica principalmente provocada pelos veículos no nosso município, também um convite para o responsável pela CAT para informar como são feitos os cuidados na utilização dos defensivos agrícolas se for aprovado pelo pleito será feito o convite para estas apresentações ficará como pendência. ORDEM DO



178

179

180

181 182

183

184

185 186

187

188 189

190

191

192

193

194 195

196

197 198

199

200

201

202

203

204

205

206207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Pires Barbosa, 184 – Centro – Guaratinguetá – SP – CEP 12500-290. E-mail: comusguara@hotmail.com / comus@guaratinguetá.sp.gov.br Tel.: (12) 3132-2357

ATA DA 355ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIA: A - Eleições Biênio Nov.2019/ Nov.2021. Com a palavra o Dr. Marcus Vinícius comunicou que foi conversado em reunião com a comissão executiva e a mesa diretora, no dia vinte e dois de outubro de dois mil e dezenove sobre a eleição e referente às dúvidas sobre regimento interno e afins, e foi feita a seguinte discussão em relação às datas da eleição do trabalhador de saúde, conselho gestor e da associação de bairros as datas para a inscrição da eleição seriam até o dia oito de novembro e as eleições será dia treze e quatorze de novembro, ressaltou que já foi divido a comissão eleitoral. Pronunciou que foram enviados os oficios para os segmentos para a troca de conselheiros e que se não for devolvido o oficio permanecerão os mesmos, comunicou sobre os conselheiros faltosos que não comparecem a reunião com a justificativa de não saberem quando e aonde ocorre a reunião e que também está preocupado com a representatividade da Santa Casa, pois não comparecem a mais de quatro reuniões consecutivas, expressou sobre a discussão que havia tido sobre o fato dos conselheiros novos que irão entrar, pois teoricamente eles não podem se candidatar a mesa diretora até noventa dias depois do seu início no conselho, no capítulo três do regimento interno: Parágrafo único: A representação dos órgão e entidades poderão realizar a troca do titular pelo suplente ou vice-versa (indicados e homologados através de portaria para o biênio em curso)noventa dias antes da eleição da mesa diretora. Então se está tendo esta troca agora parte da eleição da mesa diretora teoricamente seriam noventa dias depois no seu entendimento, citou que o conselheiro Adilson Lopes havia levantando que isso tinha um problema, pois deveria ser findado a parte da mesa diretora em novembro, então o mandato da mesa atual tem de ser findado em novembro e se for feito a eleição da mesa diretora em novembro poderão ter alguns conselheiros que estarão com menos de noventa dias dependendo da montagem das chapas para a eleição, propôs que fosse feito a eleição agora e quebrasse o regimento ou o que haviam colocado fazer as eleições no dia seis de fevereiro que dariam os noventa dias para que os novos conselheiros que queiram se candidatar. Com a palavra o conselheiro Adilson Lopes desejou bom dia á todos ressaltou que o regimento diz que o mandato se finda em novembro e que a eleição também deveria ser em novembro e que prolongar esta eleição contraria o regimento, outra preocupação que o mesmo vê e gostaria de ter um esclarecimento sobre o presidente ser um profissional da saúde, há necessidade de uma formação na área da saúde ou ocupação, o que é considerado, e solicitou que fossem colocados os cargos específicos. Com a palavra o Dr Marcus Vinicius explicou que a palavra profissional é oposta de trabalhador, a profissão é diplomada, o trabalhador não é diplomado. A questão é a seguinte, os segmentos de profissionais da saúde fizeram a troca de seus representantes, porém não estão atuando como conselheiro no prazo mínimo de noventa dias, conforme o regimento, não poderão se candidatar para a mesa diretora. Com a palavra o conselheiro Adilson Lopes discutiu sobre a questão do mandato dos conselheiros finda em novembro que são o que ali estão e acredita que não pode colocar um conselheiro novo como presidente que nunca participou do conselho. Com a palavra a Secretaria Maristela Macedo questionou se não poderia prorrogar esta data, porque estão com o problema na representatividade por falhas de terceiros, o COREN e o CREFITO foram omissos e questionou porque não poderia prorrogar este mandato até fevereiro, passou a palavra para o conselheiro Adilson explicar. Com a palavra o conselheiro Adilson Lopes explicou porque não poderia, pois irá coincidir com o a eleição municipal e as eleições do conselho sempre foram feitas para não coincidir com as eleições municipais. Com a palavra a Secretaria Maristela Macedo ressaltou que as eleições municipais são em Outubro e quem em fevereiro ainda não começou o período eleitoral e a mesma não vê impedimento, mencionou para que fossem elencadas todas as dúvidas colocadas e a mesma transfere para o Conselho Estadual de Saúde, pois dentre os questionamentos sobre trabalhador da saúde ou profissional da saúde. Caso seja possível, o conselheiro Ernani José entrar como trabalhador da saúde, que já comece a montar



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Pires Barbosa, 184 – Centro – Guaratinguetá – SP – CEP 12500-290.

E-mail: comusguara@hotmail.com / comus@guaratinguetá.sp.gov.br Tel.: (12) 3132-2357 ATA DA 355ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

sua chapa para a eleição. Com a palavra o Dr Marcus Vinicius deixou que leve esse questionamento ao estado, solicitando uma definição de um profissional de saúde. Com a palavra o conselheiro Clovis Bevilacqua pronunciou que o mesmo entrou no mês de abril no conselho e pegou o regimento interno pela rede social e que desconhecia este regimento então solicitou que fosse pedido para a secretária executiva Maira Almeida o envie uma cópia. Com a palavra o conselheiro Adilson Lopes mencionou que toda a documentação do COMUS; Atas, leis, regimento estão todos publicados no site da prefeitura. Com a palavra o Dr Marcus Vinicius ressaltou que enviará para todos via e-mail, e a eleição da mesa diretora ficará para o mês de dezembro. Não havendo nada mais a tratar o Dr Marcus Vinicius encerrou a reunião ás dez horas e quarenta e quatro minutos, lavrando-se á presente ata que vai assinada por mim Maira Regiane de Almeida que secretariei e pelos demais membros conforme lista de presença. Lembro também que a presente reunião encontra-se disponível em recurso multimídia de gravação em DVD disponível em arquivo do conselho e à disposição dos Srs. Conselheiros e a quem possa interessar, de direito, para consulta a qualquer momento.

233234

221222

223

224225

226227

228229

230

231



3

4

5

6

8

9

10

11

12 13

14

15

16

17

18

19 20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31 32

33

34

35

36 37

38

39

40

41

42

43

Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Pires Barbosa, 184 – Centro – Guaratinguetá – SP – CEP 12500-290.

E-mail: comusguara@hotmail.com / comus@guaratinguetá.sp.gov.br Tel.: (12) 3132-2357 ATA DA 356ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ás nove horas e trinta e sete minutos, do dia vinte e oito de novembro de dois mil e dezenove, reuniram- se no "Grupo da Fraternidade Irmão Altino" sito à Rua Álvares Cabral, nº 381 – Campo do Galvão, - os membros deste Conselho com a presença de dezesseis membros, sendo dez titulares e seis suplentes. Com a palavra o Dr Marcus Vinícius desejou bom dia á todos e apresentou a composição da mesa diretora e mencionou que é uma satisfação de ver a sala de reunião cheia, que era uma situação que estava com dificuldade, e que com a mudança dos segmentos espera a sala cheia para as reuniões do COMUS. Pronunciou que já em trabalho com os segmentos e suas representatividades a mudança dos conselheiros ou a permanência em seus segmentos assim conseguiu fechar a representatividade no COMUS para os próximos dois anos. Fez a leitura dos nomes dos novos representantes que já foi publicado no diário oficial da prefeitura, portaria número onze mil seiscentos e doze do dia vinte de novembro de dois mil e dezenove, na parte mais formal com o tempo os conselheiros irão se conhecendo melhor e também a forma de trabalho. Deu continuidade, com relação às pendências referentes à reunião anterior na parte da eleição e este mês seria para esclarecer as dúvidas sobre a formação das chapas. Foi definida a eleição para o mês de dezembro e foi feita a leitura do edital de eleição que será repassado aos conselheiros. Ressaltou que até o dia dez de dezembro poderão ser inscritas as chapas, pois a eleição será no dia doze de dezembro em uma reunião extraordinária e ressaltou da importância dos titulares nesta reunião. Pronunciou sobre a mudança do conselho e acredita que a primeira reunião de dois mil e vinte aconteça na nova sede do COMUS. Comunicou sobre a pendência que havia ficado na reunião anterior que era a dúvida sobre quais profissionais da saúde poderiam se candidatar a presidência do COMUS encaminhou a questão para a avaliação do conselho estadual de saúde e a resposta encaminhada foi que tinha necessidade de avaliação jurídica e que por eles não conseguiam dar o parecer frente à dúvida que havia sobre o profissional da saúde. Foi contatada a representante da OAB, presidente da comissão legislativa deste conselho Ana Paula Borsari, que elaborou o parecer alegando que deverá seguir o artigo 182 da lei orgânica do município, onde somente profissionais diplomados podem ocupar a cadeira de presidente do Conselho Municipal de Saúde. Após leitura do parecer, ressaltou sobre a discussão referente ao regimento interno onde há o parágrafo único que diz que há um prazo de noventa dias para que o novo conselheiro pudesse se candidatar e como há muitos conselheiros novos o mesmo explicou este ponto referente ao regimento, deixou que ficou em dúvida perante este assunto, pois a eleição na teoria, para mesa diretora, poderia ser apenas daqui a noventa dias para oportunidade de novos conselheiros, mas em contrapartida o conselheiro Adilson Lopes fez uma explanação em que a eleição do COMUS teria de ser feita até novembro porque no ano seguinte seria ano eleitoral, então criou uma controversa da seguinte forma como há novos conselheiros teria de se jogar esta eleição para daqui a noventa dias, e o mesmo já propôs continuar na presidência até fevereiro para que fosse feita uma eleição justa com as novas representatividades ou que a eleição fosse firmada no mês de dezembro e a comissão eleitoral avaliasse junto a nova representante da OAB se há condições da eleição ser em dezembro. Para ficar tudo dentro da legalidade, sugeriu que fosse colocado em votação para o pleno decidir. Com a apalavra o conselheiro Adilson Lopes desejou bom dia á todos, ressaltou sobre a eleição que se for feito no mês de dezembro se for aprovado pelo pleno sugere que o regimento interno deve ser alterado, modificar a clausula referente à eleição. Com a palavra o conselheiro Saluar Magni desejou bom dia á todos, e solicitou que os novos representantes se apresentassem até para os conselheiros saberem com quem estão trabalhando, se pronunciou referente à eleição e não vê cabimento que a eleição seja no mês de dezembro e seria melhor em fevereiro para que pudesse cumprir o prazo de noventa dias, parabenizou os novos conselheiros e



46

47

48

49

50

51 52

53

54

55 56

57

58

59

60 61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72 73

74

75

76

77

78

79 80

81

82

83

84

85

86

87

88

Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Pires Barbosa, 184 – Centro – Guaratinguetá – SP – CEP 12500-290.

E-mail: comusguara@hotmail.com / comus@guaratinguetá.sp.gov.br Tel.: (12) 3132-2357 ATA DA 356ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

solicitou para que não sejam ausentes para que o COMUS esteja sempre "cheio", pois é desagradável as reuniões com uma pequena quantidade de conselheiros e em dia de votação ter de ficar ligando para comparecer, tem de ser respeitada a reunião ressaltando que é apenas uma vez ao mês e que também fiquem sabendo dos assuntos para quando for questionados saibam responder. Com a palavra O Dr Marcus Vinicius abriu para a apresentação dos novos conselheiros, e deu a posse aos mesmos, aproveitou para abrir para votação a extensão da eleição para o mês de fevereiro de dois mil e vinte, e aprovado por unanimidade. Explicou para todos como funciona a aprovação das Atas e ressaltou que nesta gestão elas estão vindas proporcionais sem atraso e todo mês é feito a votação da Ata do mês anterior e até sua gestão será mantido desta forma e o próximo presidente avalia a melhor forma de se fazer ressaltou que Ata não pode ser alterada que a mudança é feita em uma ressalva na próxima Ata. Abriu para a votação da Ata da reunião extraordinária septuagésima primeira, aprovada por unanimidade. Informes do Gestor: Com a palavra o conselheiro Saluar Magni primeiramente desejou boas vindas a todos os novos conselheiros e espera que tenham uma participação efetiva ressaltou a sua fala que se torna desagradável a falta de comprometimento de alguns. Referente aos informes pronunciou que no dia anterior foi feito a reinauguração da UBS do bairro Parque São Francisco pediu desculpas por não ter conseguiu fazer o convite para a participação do COMUS, pois algumas coisas da prefeitura são feitos pela comunicação e acontece de enviar as informações em cima da hora e fica dificultoso de repassar, destacou que ficou satisfeito com a parceria que foi feita, pois não foi utilizado desembolso do município nesta reforma a construtora MELIM, que está fazendo vários empreendimentos imobiliários na cidade, ela assumiu como uma forma de contrapartida e fez toda a reforma da unidade de saúde, não há noção de custo financeiro, pois foi feito entre a construtora e a prefeitura, ressaltou que se impressionou coma a rapidez, pronunciou sobre a reforma da unidade de saúde da Tamandaré que esta em processo, e estamos aguardando verba do ministério para a reforma da unidade de saúde Oswaldo Cruz, para a reforma do AME já existe uma verba que somente estamos aguardando liberação e a unidade de saúde da Colônia do Piagui esta em fase final ressaltando que é um imóvel locado e imóveis neste caso, tem de ser reformado pelo proprietário, destacou sobre a unidade de saúde do Pingo de Ouro que há um projeto de que a mesma construtora que irá fazer um residencial (sentido bairro das Pedrinhas) irá construir o posto de saúde e será interessante porque o posto não será dentro do bairro e sim na estrada principal e acredita que será vantajoso porque será a oportunidade de fazer um remapeamento daquela localidade também pela grande expansão de bairros, esta reengenharia pode ser que seja feita uma divisão de atendimento de saúde nos bairros. Comunicou sobre a reforma do novo Pronto Socorro e espera-se que seja entregue no primeiro quadrimestre de dois mil e vinte. Pronunciou-se referente ao prestador que está em fase de renovação junto ao Pronto Socorro, Hospital Frei Galvão e Santa Casa, foi solicitado um parecer jurídico para que os contratos vigentes fossem renovados automaticamente por sessenta dias, o mesmo está aguardando a devolutiva para que possa informar ao conselho. Comunicou que está sendo feito treinamento de pessoal, pois estava havendo um problema muito sério na secretaria com alguns funcionários e que ainda há uma preocupação com os funcionários da atenção básica com casos de dar informações erradas, não exercer o acolhimento da maneira que tem de ser feita e são inúmeras reclamações referente a isto, e é difícil visto que está se tratando de funcionários públicos para abrir sindicância se torna complicado. Ressaltou que uma pessoa que vai ao posto de saúde tem de ser acolhida, pois se a pessoa já esta doente e se sentindo mal quando chega ao posto é tratada mal dificulta, evidenciou os problemas com os agentes de combate a endemia, mas graças a consultorias os agentes tiveram uma grande melhora, pronunciou que as tentativas de melhoras vêm sendo 2



90

91

92

93

94

95 96

97

98

99 100

101

102

103

104 105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116 117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128 129

130

131

132

Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Pires Barbosa, 184 – Centro – Guaratinguetá – SP – CEP 12500-290.

E-mail: comusguara@hotmail.com / comus@guaratinguetá.sp.gov.br Tel.: (12) 3132-2357 ATA DA 356ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

constantes e no ano seguinte é ano eleitoral e a população se torna mais rígida com relação ao atendimento. Pronunciou-se referente à mudança da casa do COMUS e que está tudo pronto para que seja feito a mudança e referiu-se a proprietária do antigo imóvel foi à prefeitura e fez uma contra notificação dizendo que reformaria o imóvel nas partes que foi dado problema o mesmo disse que a casa esta imprópria e mesmo que fosse concertado oque havia sido notificado não haveria concordância, acredita ainda que para a próxima reunião do conselho já estejam alocados na nova sede. Com a palavra a conselheira Débora Claro expressou que esta há muitos anos no conselho e sempre procura se inteirar de todos os assuntos e acredita que seja importante não somente os titulares participarem das reuniões os suplentes também deveriam, pois a saúde precisa da participação dos conselheiros também, que não exercem seu papel, citou a reforma da unidade de saúde do bairro São Dimas que coma reforma ficou excelente, mas mesmo assim os munícipes estão criticando e muitas das vezes por questões políticas. Com a palavra o Dr Marcus Vinicius ressaltou que um ponto que deve haver no conselho é ser apolítico, pois isto transforma seu olhar em algo que foi feito de uma maneira correta, mas por não votar em quem executou faz críticas, no COMUS tende se avaliar a necessidade concreta do que o sistema de saúde da cidade está necessitando citou que não pode se levar para um gosto único e sim coletivo e explicou para os conselheiros novos que no COMUS tem de se pronunciar o que é certo e o errado sem divergência política neste ponto, esclareceu para os novos conselheiros que são abertos para que tenham a fala e questionarem, durante o mês ficam vendo as notícias e comentam junto ao conselho para que todos tenham ciência do que esta ocorrendo, citou o grupo no 'WhatsApp' dos conselheiros para que as informações sejam compartilhadas com mais facilidade e agilidade. Com a palavra o conselheiro Saluar Magni aproveitou a fala da conselheira Débora Claro e evidenciou que foi feito a reforma da unidade de saúde no Parque São Francisco, mas que os munícipes não se dão por satisfeitos, citou também que está se pronunciando nas rádios quase todos os dias e que não deixa de reconhecer os erros da secretaria e é importante que os conselheiros repassem os problemas que localizam na saúde da cidade. Com a palavra o conselheiro Adilson Lopes solicitou que a secretária executiva Maira Almeida envie para os conselheiros a nova portaria. Com a palavra o Dr Marcus Vinicius citou que vai reformular as comissões e no conselho são comissões específicas e cada representante teria sua cadeira nas comissões. Questionou aos conselheiros se havia alguma propositura, explicou para os novos o que seria isto, proposituras seriam os conselheiros fazer uma proposta de alguma mudança em relação à saúde e o pleno aprova se estiver de acordo, ressaltou que havia feito uma propositura referente ao banco de leite da cidade e o Hospital Frei Galvão ficou de avaliar, e até porque há uma UTI neonatal na cidade e só há um banco de leite na cidade de Taubaté e em Pindamonhangaba conseguiram montar um posto de coleta, ressaltando a sua proposta que foi aprovada pelo conselho tentar montar um banco de leite ou um posto de coleta. Com a palavra o conselheiro Adilson Lopes enviar para o mesmo a portaria do Ministério da Saúde que diz respeito sobre os profissionais da saúde. Ordem do dia: B - Plano Dengue 2020. Com a palavra o Dr Marcus Vinicius deixou que como foi decido sobre o dia das eleições da mesa diretora do COMUS, seguiu a ordem do dia, apresentando o Sr Felipe Guedes que irá explanar sobre o plano da dengue do ano de dois mil e vinte o mesmo trabalha na parte de zoonoses, e sempre esta no conselho para apresentar como esta o trabalho frente à situação de arbovirose, doenças relacionadas a transmissíveis entre outros. Com a palavra o Sr. Felipe Guedes desejou bom dia á todos, e fez a apresentação do plano de dengue do ano de dois e vinte, explicando a situação de forma geral no Vale do Paraíba. Questionou se havia alguma dúvida sobre o plano ou proposição que possa acrescentar, ressaltou que este plano após passar pelo COMUS vai para a ciência da secretária de saúde, prefeito municipal e DRS. Com a



134

135

136

137

138

139

140

141 142

143

144

145

146

147

148

149

150 151

152

153

154 155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Pires Barbosa, 184 – Centro – Guaratinguetá – SP – CEP 12500-290.

E-mail: comusguara@hotmail.com / comus@guaratinguetá.sp.gov.br Tel.: (12) 3132-2357 ATA DA 356ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

palayra o conselheiro Saluar Magni pronunciou que o planejamento que foi feito teve uma grande melhora no comportamento dos agentes, às faltas que caíram bastante, mas que não seja apenas em relação às faltas, mas também no empenho do serviço, ressaltou a melhora no desempenho dos mesmos e parabenizou o setor de endemia e vigilância sanitária, porém vem recebendo críticas sobre a fiscalização da vigilância. Pronunciou que há três clínicas odontológicas na cidade funcionando sem nenhum tipo de licença (alvará da vigilância sanitária, prefeitura), já foram seis vezes notificados e o conselho que foi dado foi o fechamento dessas clínicas. Realçou a importância do cata bagulho na cidade pela grande quantidade de objetos e materiais que a população da cidade descarta em lugares inadequados. A importância da divulgação da campanha nos rádios e imprensa para atingir um público maior para que os munícipes tenham ciência, pois existe uma possibilidade do quadro apresentado preocupante no mês de novembro se tornar ainda mais grave, e esta preocupação se encaixa também em relação ao sarampo e a população não está se atentando a isto, pois no dia "D" foram feitas apenas nove vacinas. Comunicou que o ministério público está fazendo campanha para combater as Fake News principalmente nas redes sociais (anunciando para não se vacinarem, afim de que estariam correndo perigo), pediu auxílio dos conselheiros para a divulgação da campanha da dengue. Com a palavra a conselheira Débora Claro pronunciou-se referente aos entulhos que a população descarta e questionou se já conseguiu notificar essas pessoas? Com a palavra o Sr Felipe Guedes mencionou que o descarte de lixo em área pública ou privada tem duas vertentes, quando há descarte de lixo em terreno privado o responsável será o dono do terreno, porém quando acontece descarte em terreno público a prefeitura é responsável pela limpeza, ainda há uma defasagem em relação à limpeza e notificação dos proprietários, a outra questão que seria a Lei FUNCOC diz que aquele terreno que está sujo em propriedade privada e é notificado e não executa a limpeza o mesmo é notificado e se no prazo de dez dias não executado a limpeza a prefeitura adentra executando a limpeza junto à secretaria de meio ambiente e a secretaria de mobilidade urbana insere o valor da limpeza junto ao IPTU e ressaltou da importância das denúncias destes terrenos baldios. Com a palavra a conselheira Débora Claro pronunciou que há algum tempo atrás um membro do conselho sugeriu fazer um trabalho junto às igrejas nesta questão de prevenção questionou se algo já foi feito. Com a palavra o Sr Felipe Guedes pronunciou que foi solicitado que fossem feitos panfletos, foram feitos estes panfletos e enviados as paróquias, o que estão focados nos dias atuais são as escolas (não no momento, pois entrarão em recesso escolar), entrando neste período entrará em duas vertentes, associação de moradores e líderes religiosos está proposto para realizar este trabalho no mês de Janeiro, e um mês antes na associação de bairros para difundir as informações, e pretende o quanto antes entrar os grupos de "WhatsApp" dos bairros para quando houver alguma ação da Secretaria da Saúde os moradores conseguirem espalhar estas informações através dos grupos e não contra os mesmos. Com a palavra o conselheiro Adilson Lopes solicitou que fosse enviado aos conselheiros o material apresentado e também em relação a dengue. Com a palavra o Dr Marcus Vinícius parabenizou o trabalho do Sr. Felipe Guedes e toda sua equipe pela apresentação bem feita e detalhada a importância que o mesmo dá a este serviço, pronunciou que o que lhe chamou a atenção foi à valorização do funcionário na área a saúde que hoje não são valorizados e quer trabalhar junto ao conselho o funcionário que está ali todos os dias em função da população. Com a palavra o conselheiro Saluar Magni afirmou que muitas das vezes quem se revolta na unidade de saúde é o acompanhante e não o paciente, no dia anterior o mesmo recebeu uma mulher em sua sala reclamando do profissional que não a atendeu, mas o mesmo estava em cirurgia (o caso poderia ter sido tratado com o clínico na unidade de saúde de seu bairro, porém a paciente não tinha disponibilidade de



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Pires Barbosa, 184 – Centro – Guaratinguetá – SP – CEP 12500-290. E-mail: comusguara@hotmail.com / comus@guaratinguetá.sp.gov.br Tel.: (12) 3132-2357

ATA DA 356ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

horário). Com a palavra o Dr Marcus Vinicius relatou que se deve mudar a mentalidade dentro do conselho para a valorização do funcionário público na saúde, e esta desvalorização esta levando muita gente a não ter motivação para trabalhar e ver o que aconteceu com a equipe de endemia o deixa esperançoso com relação ao restante de funcionários da saúde mesmo impacto de estímulo, pois com o tempo a desmotivação pode trazer consequências na saúde. Com a palavra a conselheira Leila Cristina citou que os funcionários ficam doentes nesta situação e acaba virando paciente, também com relações políticas torna se difícil e muitas das vezes os pacientes criticam sem saber, a mesma que já trabalhou muitos anos no Pronto Socorro diz que os funcionários não são valorizados e acha muito legal a fala do Dr Marcus Vinicius sobre a valorização do funcionário do profissional da saúde. Com a palavra o conselheiro Ernani José desejou bom dia á todos completou a fala referente aos profissionais da saúde que enfrentam no dia a dia muitas das vezes mal compreendidos e acredita que tem de ser uma busca constante de conhecimento e amor pelo oque se faz para construir uma saúde pública aonde a população se sinta acolhida e não apenas números. Com a palavra o Dr Marcus Vinicius abriu para a votação o plano da dengue do ano de dois mil e vinte, e foi aprovado por unanimidade, atentouse a questão da dengue para todo o conselho se prevenir em questão a isto e o conselho está de portas abertas para mais dúvidas e afins. Não havendo nada mais a tratar o Dr Marcus Vinícius encerrou a reunião ás onze horas e quarenta minutos, lavrando-se á presente ata que vai assinada por mim Maira Regiane de Almeida que secretariei e pelos demais membros conforme lista de presença. Lembro também que a presente reunião encontra-se disponível em recurso multimídia de gravação em DVD disponível em arquivo do conselho e à disposição dos Srs. Conselheiros e a quem possa interessar, de direito, para consulta a qualquer momento.

197 198 199

177

178

179

180

181

182

183

184

185 186

187

188 189

190

191

192

193

194 195

196

Deliberação: B - Plano Dengue 2020.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Pires Barbosa, 184 – Centro – Guaratinguetá – SP – CEP 12500-290.

E-mail: comusguara@hotmail.com / comus@guaratinguetá.sp.gov.br Tel.: (12) 3132-2357

ATA DA 357ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ás nove horas e vinte e três minutos, do dia doze de dezembro de dois mil e dezenove, reuniram- se no "Grupo da Fraternidade Irmão Altino" sito à Rua Álvares Cabral, nº 381 - Campo do Galvão, - os 2 membros deste Conselho com a presença de onze membros, sendo oito titulares e três suplentes. Com a 3 palavra o Dr Marcus Vinicius desejou bom dia á todos, não havia nenhuma proposta de ordem do dia 5 inicialmente então foi solicitado para que fosse feito uma retrospectiva do ano de dois mil e dezenove e acredita que para o próximo ano haverá muito trabalho, ainda mais com a inauguração do novo pronto 7 socorro, haverá muitas coisas novas que terão de serem acompanhadas como convênios, mudanças de 8 contratos, e os conselheiros começarão a ter a necessidade de fiscalização nestas situações, apresentou a composição da mesa. Ressaltou que como foi discutida na última reunião a eleição foi alterada para o mês de fevereiro de dois mil e vinte e que continuará na presidência até o mês de janeiro e em fevereiro haverá 10 a eleição para o novo presidente, os prazos e o edital serão publicados em janeiro e tem a necessidade de 11 ser publicado quinze dias antes da eleição, para quem quiser fazer as inscrições da chapa, lembrando que 12 para se candidatar a presidente tem de ser profissional da saúde, possuindo paridade dentro da mesa 13 14 diretora com prestador e dois usuários. Hoje no conselho há vinte conselheiros titulares que estão aptos a montarem a chapa. Anunciou que de início fará a leitura da reformulação das comissões, explanando que 15 após a posse dos novos conselheiros, foi reformulado e ficou da seguinte forma retirava quem estava e 16 colocava o novo que entrou para não alterar a paridade e continuar o segmento referente aos membros da 17 comissão executiva, mesa diretora, comissão de legislação e recursos humanos, comissão de 19 acompanhamento de gestão de sistema e controle social, comissão de orçamentos e finanças, ressaltou que se algum conselheiro que não citado quiser fazer parte o comunique, estas são as comissões do 20 COMUS que fazem as reuniões e trabalham em cima do que é tratado nas pautas e afins, referiu-se as 21 22 deliberações e fez a leitura das mesmas do ano de dois e dezenove para a retrospectiva; Ordem do dia: A - Retrospectiva 2019. Deliberação um: Regimento da oitava conferência municipal de saúde/ 23 24 Deliberação dois: Reti-Rati da Santa Casa de Guaratinguetá/ Deliberação três: Prestação de contas do terceiro quadrimestre de dois mil e dezoito/ Deliberação quatro: Ata de dois mil e dezenove/ Deliberação 25 26 cinco: Reti-Rati do Hospital Frei Galvão/ Deliberação seis: Prestação de contas do primeiro quadrimestre 27 de dois mil e dezenove/ Deliberação sete: Relatório de gestão de dois mil e dezoito/ Deliberação oito: Relatório final da oitava conferência municipal de saúde/ Deliberação nove: Projeto de qualificação de 28 duas equipes de saúde da família/ Deliberação dez: Prestação de contas do segundo quadrimestre de dois 29 mil e dezenove/ Deliberação onze: DIGSUS referente ao segundo quadrimestre de dois mil e dezenove/ 30 Deliberação doze: Plano de contingência de dengue do ano de dois mil e vinte. Após a leitura das 31 deliberações de dois mil e dezenove, ou seja, atentou-se que houve em média, uma deliberação aprovada 32 a cada reunião, alegando que há vários pontos necessários para que tenha uma linha de raciocínio dentro 33 da saúde municipal e pra que tenha um objetivo de melhora da assistência, dos resultados em relação aos 34 pacientes que estão utilizando o SUS. Pronunciou que não haveria ATA para aprovação no dia e que 35 deixaria para aprovação no mês de janeiro. Informes do Gestor: Com a palavra o conselheiro Saluar Magni desejou bom dia á todos, e agradeceu a participação de todos no conselho durante o ano mais uma 37 vez desejou boas vindas aos novos conselheiros, deseja que o conselho seja sempre participativo e 38 ressalta da importância do COMUS principalmente referente às deliberações, para o próximo ano, tem à 39 inauguração do novo Pronto Socorro e espera que venha revolucionar de fato a saúde do município. 40 41 Comunicou que faz um tempo que já não houve reclamações sobre o Pronto Socorro, mesmo sabendo que sempre será uma questão difícil tanto para o município quanto para outras cidades da região e quando há



45

46

47

48 49

50

51

52

53

55

56

57

58 59

60

61

62 63

64 65

66 67

68

69 70

71

72 73

74

75

76

77

78

79

80

81 82

84

85 86

87

88

89

90

91

Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

CMS

melhora no atendimento cresce a procura de outros municípios e acaba se tornando complicado o atendimento, pronunciou que no dia anterior houve um evento da prefeitura de entrega dos cargos de confiança para os funcionários da prefeitura concursados que foram nomeados chefes/diretores, pois anteriormente eram "chefes" apenas por nome e não eram cargos oficiais e agora sim com remuneração maior pelo cargo, é um marco para a secretaria da saúde porque está valorizando os funcionários que já eram muito importantes no cargo de chefia e agora possuem efetivamente seus cargos eletivos. Deixou que conta com o apoio de todos para que no próximo ano estejam sempre nas reuniões, pois já era muito cobrada a participação, dado que há assuntos que o mesmo só tem ciência se for colocados em reuniões se não, não há como ter melhora, citou um exemplo que há muita reclamação e seria referente ao acolhimento nas unidades de saúde, ou seja, passar a situação para que possa chamar a atenção do funcionário caso haja necessidade. Alega que esse ano segurou sindicâncias até o meio do ano, convocava o funcionário, conversava sobre a situação após este período não segurou mais. Ressaltou que no ano abriu cinquenta sindicâncias contra os funcionários, pronunciou que é uma luta diária e está a disposição para atender no que for possível as portas da secretaria estarão sempre abertas a todos e conta com a participação de todos para o próximo ano e que consiga trazer melhoras efetivas, agradeceu e desejou um feliz ano novo á todos. Com a palavra o conselheiro Clovis Bevilacqua questionou o conselheiro Saluar Magni para tirar uma dúvida referente ao pronto socorro se quando um munícipe de outra cidade comparece ao nosso pronto socorro a cidade arca com a manutenção do mesmo? Com a palavra o conselheiro Saluar Magni explicou que não existe isto, não há obrigação legal perante essa colocação, pois o pronto socorro está de portas abertas explicou que existem duas situações uma nos postos de saúde existe uma demanda já "eletiva" e é restrita a quem tem o cartão SUS, o pronto socorro não se restringe ele é de portas abertas e tem um pronto atendimento de urgência e emergência, e não há como cobrar aos outros municípios uma verba de auxilio e nem negar atendimento. Com a palavra o conselheiro Clovis Bevilacqua pronunciou que já tinha ciência desta informação e pronunciou que os prefeitos sempre se queixam disto, mas nunca viu um prefeito ou deputados irem fazer pressão no congresso para quando vier alguém de fora no pronto socorro a cidade de origem pagar pelo atendimento, questionou novamente o conselheiro Saluar Magni sobre qual seria a pressão que o prefeito Marcos Soliva faz para que os outros municípios paguem o atendimento de seu respectivo munícipe no pronto socorro de Guaratinguetá. Com a palavra o conselheiro João Bustamante pronunciou que o mesmo que ocorre no pronto socorro acontece na Santa Casa, pois é referência para ortopedia, neurologia para cinco municípios Guaratinguetá, Potim, Roseira, Cunha e Aparecida só que há uma contrapartida do estado e do município, e o único município que vem pagando é Guaratinguetá já foram feitas inúmeras cobranças e neste mês a Santa Casa entrou com uma ação judicial de cobrança de cinco anos de todos os municípios, explicando que se torna muito fácil o município tem uma retaguarda e Guaratinguetá tem toda uma estrutura, entra pelo pronto socorro municipal, depois é transferido para a Santa Casa, faz cirurgias, próteses, e ocupa leito de UTI, quando necessário, por isso decidimos entrar com uma ação judicial. Com a palavra o conselheiro Saluar Magni explicou que neste sentido é cobrado semanalmente/mensalmente pelo prefeito que comparece frequentemente em reuniões em São Paulo, ressaltou que na primeira reunião que houve com o novo Secretário da Saúde uma reunião que a Secretária de Saúde Maristela Macedo compareceu, sua primeira fala é que não havia verba, em questão da cobrança do município é uma questão legal que teria de ser feito uma alteração de lei, é uma lei nacional, é uma cobrança que não só Guaratinguetá faz, mas todos os municípios que tem pronto socorro fazem esta cobrança, porém tem de se entender que na nossa região um município que tem um pronto socorro "nível A" na região, é o nosso município. Com a palavra o conselheiro Clovis Bevilacqua questionou mais uma vez qual seria a pressão que o gestor municipal, o prefeito, faz junto à bancada federal para que ocorram mudanças referentes a custeios dos outros municípios, quando um munícipe de outra cidade origem, for atendido no pronto socorro municipal de Guaratinguetá. Com a palavra o conselheiro Saluar Magni explicou que a cobrança é feita semanalmente e o prefeito cobra insistentemente para que seja alterada esta legislação, a cidade faz sim a sua pressão, porém se torna uma cidade contra outras sete na região que são contra. Com a palavra o Dr Marcus Vinicius pronunciou que esta mudança se torna muito complicado, pois meche com os princípios do SUS,



95

96

97

98

99

100 101

102

103

104105

106107

108

109

110 111

112 113

114

115

116

117118

119

120

121 122

123

124

125

126 127

128 129

130

131 132

133

134

Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Pires Barbosa, 184 – Centro – Guaratinguetá – SP – CEP 12500-290.

E-mail: comusguara@hotmail.com / comus@guaratinguetá.sp.gov.br Tel.: (12) 3132-2357

ATA DA 357ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

que é a universalidade que promove que você pode ser atendido em qualquer local se é cidadão brasileiro e mexer nesta questão terá de mexer em toda uma constituição. Questionou se algum conselheiro teria algo há dizer, não havendo nada questionou um parecer decidido referente à negociação do convênio com o hospital Frei Galvão em relação ao pronto socorro. Com a palavra o conselheiro Saluar Magni anunciou que todos os convênios estão em fase de negociação, ressaltou que o hospital Frei Galvão apareceu mais complexo e estão buscando fazer contratos separados para não acontecer à mistura de informações, o parecer jurídico permitiu a prorrogação de sessenta dias e que isto não irá afetar no atendimento ao público. Está sendo elaborado com muita calma, para que faça da maneira mais correta possível. Com a palavra o conselheiro João Bustamante falou sobre a questão da Santa Casa referente ao contrato já mudou há um tempo por uma ocasião de o convênio ser de cinco anos, para não ter grandes alterações no processo. Há um plano operativo por doze meses, bem claro e separado, temos as internações com suas interversões, todas detalhadas em quantidade e o financeiro. Nenhum projeto mistura com o convênio, cada um tem uma conta exclusiva seguindo os parâmetros do tribunal de contas. Com a palavra o Dr Marcus Vinicius abriu para os conselheiros. Com a palavra o conselheiro Clovis Bevilacqua questionou se no pronto socorro há o soro específico e disponível para picada de escorpião, pois há muita reclamação da população referente a isto. Com a palavra o conselheiro Saluar Magni respondeu que sim, há o soro no pronto socorro e no centro de saúde para os animais peçonhentos. Com a palavra o Dr Marcus Vinicius anunciou que para o próximo ano irá permanecer no conselho, até fevereiro que será a eleição da mesa diretora, relembrou oque foi colocado e acredita que houve uma melhora nesta gestão e que mudando com o tempo foi à parte das Atas que estão todas em dia e conseguiu-se que as filmagens chegassem mais rápidas a secretária executiva e assim as Atas chegando no prazo correto para o conselheiros, foi adicionada a parte das pendências e que em janeiro ainda tem, são solicitações que os conselheiros fazem para a secretaria de saúde e ainda não obtiveram resposta frente ao assunto e é se baseado pelas Atas anteriores oque foi deixado como pendência, houve um tempo que teve um pouco de aperto ainda, mas em relação aos documentos que vem da secretaria fica um tempo hábil para que seja encaminhado para os conselheiros avaliar, tirar as dúvidas, questionar antes das deliberações até quem vai começar agora na parte dos contratos tem de ser encaminhados com antecedência. Com a palavra o conselheiro Saluar Magni ressaltou que uma das preocupações que tiveram foi o pedido de prorrogação dos convênios de sessenta dias para que não houvesse problemas e todos estivessem tempos hábeis para apreciação e também tem cobrado dos setores para que quando haja alguma apresentação no conselho seja enviado antes em um tempo hábil para que os conselheiros tenham acesso, pronunciou referente a requisições utilizou o exemplo do COMUS que recentemente esteve de mudança e precisa requerer materiais e por ser um órgão independente o mesmo não pode fazer isso. Com a palavra a conselheira Maria Elizabeth desejou bom dia á todos e gostaria de pedir ao pessoal da secretaria para que assim que chegar um convite que já encaminhe ao conselho, pois acredita que se torna deselegante deixar apenas para a comissão executiva realizar algo que o plenário também tem de tomar ciência e a mesma não assina nada sem absoluto consenso do conselho acredita que todos têm de participar, pois não há como trazer algo pronto e deixar esta responsabilidade apenas para a comissão executiva, ressaltou que não que ser convocada para qualquer tipo de deliberação, sem tempo hábil para apreciar, pronunciou que infelizmente referente às compras não tem mais a dotação orçamentária e que o conselho é "amarrado" e não conseguem ver despesas e verbas para fazer compras e afins, pois tudo a secretaria providencia e deve-se solicitar a secretaria todos os direitos que o conselho tem, e seria ideal que o COMUS tivesse



137

138

139

140

141

142143

144

145

146

147

149

150

151

152

153

154 155

156

157

158

159

Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

CMS

uma verba própria sendo que é um órgão independente. Com a palavra o conselheiro Saluar Magni pronunciou que há ultima vez que convocou uma reunião de última hora foi para o convênio Santa Casa e prometeu que nunca mais aconteceria e de fato não aconteceu e procura sempre fazer tudo da maneira correta referente a deliberações para o conselho. Com a palavra o conselheiro Adilson Lopes pronunciou referente à palavra da conselheira Maria Elizabeth e que há muitos anos já vem sendo discutido dentro do conselho sobre as deliberações assuntos que são levados para frente e não são cumpridos e oficios feitos solicitando materiais que até o dia de hoje não foram cumpridos. Com a palavra o conselheiro Saluar Magni ressaltou que entro na secretaria em janeiro desse ano e não responde por nenhum oficio anterior, porém concorda com a fala do conselheiro Adilson que se deve cumprir o que foi solicitado. Anunciou que na semana anterior houve a saída da subsecretária de saúde e no dia anterior havia saído à portaria da nova subsecretária. Com a palavra a conselheira Maria Elizabeth acredita que a secretaria da saúde está tratando o conselho com muita displicência e quando houver inaugurações de postos de saúde e afins devem convidar o COMUS, pois gostariam muito de participar sendo que tudo que ocorre na saúde tem de passar pelo conselho. Com a palavra o conselheiro Saluar Magni ressaltou que a conselheira Maria Elizabeth já havia o cobrado na reunião anterior referente à comunicação de eventos ao conselho, o mesmo já cobrou o setor de comunicação da prefeitura e ressaltou que a secretaria não tem as datas de inaugurações e recentemente aconteceu de alterar a data de inauguração de uma unidade de saúde sem aviso prévio e o mesmo teve de descobrir por conta própria, se comprometeu que assim que chegar um convite da comunicação de imediato irá repassar ao COMUS. Com a palavra a segunda secretária Fernanda Muriano em nome do Grupo da Fraternidade Irmão Altino desejou a todos boas festas. Não havendo nada mais a tratar a mesma encerrou a reunião ás dez horas e trinta e sete minutos, lavrando-se á presente ata que vai assinada por mim Maira Regiane de Almeida que secretariei e pelos demais membros conforme lista de presenca. Lembro também que a presente reunião encontra-se disponível em recurso multimídia de gravação em DVD disponível em arquivo do conselho e à disposição dos Srs. Conselheiros e a quem possa interessar, de direito, para consulta a qualquer momento.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

DECRETO



DECRETO Nº 8.850, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Retifica o nome do Cargo de Monitor de Creche, para Professor Monitor de Creche, a que se refere o art. 1º do Decreto nº 8.845, de 22 de janeiro de 2020.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º No quadro integrante do art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.845, de 22 de janeiro de 2020, retifica-se o nome do Cargo de Monitor de Creche, para Professor Monitor de Creche.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 048/2020 - Processo nº 031/18

Guaratinguetá, 03 de Fevereiro de 2020.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

0. 1 716 60 1 1 1 1	100				
Maurílio Ferraz dos Santos					
0142, de 28/01/2020	NOTIFICADO	28/0	1/2020	PROCESSO N	Nº 031/18
	CÇO DO IMÓVEL				
Rua Andre Alckmin, 99	BAIRRO	Vila	Antune	s Cidade	Guaratinguetá
to no artigo (s) da legislação vigente	15, 16, 19, 21	e 23			
	VALOR	RS	2.865,24	1	
	0142, de 28/01/2020 ENDERE	Maurílio Ferraz dos Santos 0142, de 28/01/2020 NOTIFICADO ENDEREÇO DO IMÓVEL Rua Andre Alckmin, 99 BAIRRO sto no artigo (s) da legislação vigente 15, 16, 19, 21	Maurílio Ferraz dos Santos 0142, de 28/01/2020 NOTIFICADO 28/0 ENDEREÇO DO IMÓVEL Rua Andre Alckmin, 99 BAIRRO Vila sto no artigo (s) da legislação vigente 15, 16, 19, 21 e 23	Maurílio Ferraz dos Santos 0142, de 28/01/2020 ENDEREÇO DO IMÓVEL Rua Andre Alckmin, 99 BAIRRO Vila Antune sto no artigo (s) da legislação vigente 15, 16, 19, 21 e 23	Maurílio Ferraz dos Santos 0142, de 28/01/2020 NOTIFICADO 28/01/2020 PROCESSO NOTIFICADO INÓVEL Rua Andre Alckmin, 99 BAIRRO Vila Antunes Cidade sto no artigo (s) da legislação vigente 15, 16, 19, 21 e 23

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFI CAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 **c/ou efetue o pagamento da multa**, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751 E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 050/2020 - Processo nº 746/19

Guaratinguetá, 03 de Fevereiro de 2020.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

	mexo. 1						
NOME	Fazenda Velha S/C Ltda.						
AIIM Nº	0141, de 23/01/2020	NOTIFICADO	23/0	1/2020	PRO	CESSO N	N° 746/19
NODERNO PER SECUL		ÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	Rua Jos'A. De Carvalho, 332	BAIRRO	Por	tal das C	Colinas	Cidade	Guaratinguetá
Infrigin o dis	sposto no artigo (s) da legislação vigente	15, 16 e 19					
	T. 19 25 UFESP	VALOR	R\$	690,25			

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFI** CAÇÃO, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 **e/ou efetue o pagamento da multa**, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751 E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 049/2020 - Processo nº 735/19

Guaratinguetá, 03 de Fevereiro de 2020.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

91. A 1.11						
Jovenilha Gonçalves Coelho da Silva				T		70 705/10
	NOTIFICADO	23/0	1/2020	PROC	ESSO N	10 735/19
ENDERE	EÇO DO IMÓVEL					
Rua Lamartine Delamare, 262	BAIRRO	Cer	tro		Cidade	Guaratingueta
	15, 16 e 19					
	VALOR	RS	690,25			
	Jovenilha Gonçalves Coelho da Silva 0140, de 23/01/2020	Jovenilha Gonçalves Coelho da Silva 0140, de 23/01/2020 NOTIFICADO ENDEREÇO DO IMÓVEL Rua Lamartine Delamare, 262 BAIRRO o no artigo (s) da legislação vigente 15, 16 e 19	Jovenilha Gonçalves Coelho da Silva 0140, de 23/01/2020 ENDEREÇO DO IMÓVEL Rua Lamartine Delamare, 262 o no artigo (s) da legislação vigente 15, 16 e 19	Jovenilha Gonçalves Coelho da Silva 0140, de 23/01/2020 ENDEREÇO DO IMÓVEL Rua Lamartine Delamare, 262 o no artigo (s) da legislação vigente 15, 16 e 19 DE 690 25	Jovenilha Gonçalves Coelho da Silva 0140, de 23/01/2020 NOTIFICADO 23/01/2020 PROC ENDEREÇO DO IMÓVEL Rua Lamartine Delamare, 262 o no artigo (s) da legislação vigente 15, 16 e 19 PE 690 25	Jovenilha Gonçalves Coelho da Silva 0140, de 23/01/2020 NOTIFICADO 23/01/2020 PROCESSO N ENDEREÇO DO IMÓVEL Rua Lamartine Delamare, 262 BAIRRO Centro Cidade o no artigo (s) da legislação vigente 15, 16 e 19

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 **e/ou efetue o pagamento da multa**, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 047/2020 - Processo nº 737/19

Guaratinguetá, 03 de Fevereiro de 2020.

Anexo: la Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	José Jorge Boueri Filho		_				727/10
AHM N°	0139, de 23/01/2020	NOTIFICADO	23/0	1/2020	PROCES	SO Nº	737/19
AIIIII	ENDEREÇ	O DO IMÓVEL					
RUA/AV	Rua Dr. George W. G Nogueira, 2262	BAIRRO	Jaro	im do V	ale Cid	lade	Guaratingueté
	sposto no artigo (s) da legislação vigente	15, 16 e 19					
	T. 19 25 UFESP	VALOR	R\$	690,25			

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFI CAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 — Campo do Galvão - Guaratinguetá — CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 **e/ou efetue o pagamento da multa**, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751 E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 26/2020 - Processo nº 672/19

Guaratinguetá, 21 de janeiro de 2020.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	José de Faria					
AHM N°	0134, de 17/01/2020	NOTIFICADO	17/01/20	PRO	CESSO N	° 672/19
		REÇO DO IMÓV	EL			
RUA/AV	Dos Nhambiquaras, 78	BAIRRO	Pedregulho		Cidade	Guaratinguetá
Infrigiu o dispost	o no artigo(s) da legislação vigente	15, 16 e 19				
MULTA - ART. 19		VALOR	RS 690,25			

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como NOTIFICAÇÃO, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 — Campo do Galvão - Guaratinguetá — CEP 2505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente AUTO, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 26/2020 - Processo nº 672/19

Guaratinguetá. 21 de janeiro de 2019,

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	José de Faria						
AHM N°	0134, de 17/01/2020	NOTIFICADO	17/01/20		PROCESS	O Nº	672/19
		REÇO DO IMÓV	EL				
RUA/AV	Dos Nhambiquaras, 78	BAIRRO	Pedregul	ho	Cida	de	Guaratingueta
Infrigiu o dispost	o no artigo(s) da legislação vigente	15, 16 e 19		0.010			
MULTA - ART. 19		VALOR	RS 690,2	15			

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como NOTIFICAÇÃO, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 2505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente AUTO, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 25/2020 - Processo nº 672/19

Guaratinguetá, 21 de janeiro de 2020.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

José de Faria					
0135, de 17/01/2020	NOTIFICADO	17/01/20		PROCESSO N	N° 672/19
ENDE	REÇO DO IMÓV	/EL			
Dos Nhambiquaras, 72	BAIRRO	Pedregul	no	Cidade	Guaratingueta
o no artigo(s) da legislação vigente	15, 16 e 19				
	VALOR	RS 690,2	5		
	0135, de 17/01/2020 ENDE Dos Nhambiquaras, 72	0135, de 17/01/2020 ENDEREÇO DO IMÓN Dos Nhambiquaras, 72 BAIRRO o no artigo(s) da legislação vigente 15, 16 e 19	0135, de 17/01/2020 NOTIFICADO 17/01/20 ENDEREÇO DO IMÓVEL Dos Nhambiquaras, 72 BAIRRO Pedregul o no artigo(s) da legislação vigente 15, 16 c 19	0135, de 17/01/2020 ENDEREÇO DO IMÓVEL Dos Nhambiquaras, 72 BAIRRO Pedregulho o no artigo(s) da legislação vigente 15, 16 e 19	0135, de 17/01/2020 NOTIFICADO 17/01/20 PROCESSO N ENDEREÇO DO IMÓVEL Dos Nhambiquaras, 72 BAIRRO Pedregulno Cidade o no artigo(s) da legislação vigente 15, 16 e 19

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como NOTIFICAÇÃO, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta.. na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá - CEP 2505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente AUTO, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700 E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 25/2020 - Processo nº 672/19

Guaratinguetá, 21 de janeiro de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	José de Faria					
AHM N°	0135, de 17/01/2020	NOTIFICADO	17/01/20		PROCESSO N	° 672/19
	ENDE	REÇO DO IMÓV	/EL			
RUA/AV	Dos Nhambiquaras, 72	BAIRRO	Pedregul	ho	Cidade	Guaratingueta
Infrigiu o dispost	o no artigo(s) da legislação vigente	15, 16 e 19				
MULTA - ART. 19		VALOR	RS 690,2	25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como NOTIFICAÇÃO, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta.. na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 2505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente AUTO, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 27/2020 - Processo nº 672/19

Guaratinguetá, 21 de janeiro de 2020.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	José de Faria					
AHM N°	0133, de 17/01/2020	NOTIFICADO	17/01/20	PROCES	SO Nº	672/19
		REÇO DO IMÓV	VEL			
RUA/AV	Dos Xavantes, 179	BAIRRO	Pedregulho	Cie	dade	Guaratingueta
Infrigiu o dispost	o no artigo(s) da legislação vigente	15, 16 e 19				
MULTA - ART. 19		VALOR	R\$ 690,25			

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como NOTIFICAÇÃO, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta.. na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá - CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente AUTO, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 c/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700 E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 27/2020 - Processo nº 672/19

Guaratinguetá, 21 de janeiro de 2019.

Anexo: la Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	José de Faria						
AHM N°	0133, de 17/01/2020	NOTIFICADO	17/01/20		PROC	ESSO N	° 672/19
	ENDE	REÇO DO IMÓV	EL				
RUA/AV	Dos Xavantes, 179	BAIRRO	Pedregul	ho		Cidade	Guaratinguetá
Infrigiu o dispost	o no artigo(s) da legislação vigente	15, 16 e 19					
MULTA - ART. 19		VALOR	RS 690,2	5			

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como NOTIFICAÇÃO, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta.. na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá - CEP 2505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente AUTO, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700 E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 24/2020 - Processo nº 736/19

Guaratinguetá, 21 de janeiro de 2020.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Reginaldo Joaquim José da Trinda	de			
AHM N°	0136 1 15	NOTIFICADO	17/01/20	PROCESSO	NIO TO
District	ENDE	REÇO DO IMÓ		PROCESSO	Nº 736/19
RUA/AV Dr. George Wa: Nogueira, 2002	Dr. George Washington Galvão Nogueira, 2002	BAIRRO	Jardim do Vale	Cidad	e Guaratingua
Infrigiu o disp	oosto no artigo(s) da legislação vigente	15, 16 e 19			
MULTA – ART.	19 25 UFESP		R\$ 690,25		

Assim, será entregue a la Via ao infrator como NOTIFICAÇÃO, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, no 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente AUTO, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal no 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 31, será experado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 23/2020 - Processo nº 675/19

Guaratinguetá, 21 de janeiro de 2020.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Ivo José Monteiro	,				
AHM N°	0137, de 21/01/2020	NOTIFICADO	21/01/20	PROC	ESSON	675/19
		REÇO DO IMÓN		TROC	ESSO N	0/3/19
RUA/AV	Maria do Carmo Guimarães França (Dona Carminha), 749		São Manoel		Cidade	Guaratinguetá
Infrigiu o dis	posto no artigo(s) da legislação vigente	15, 16 e 19				
MULTA - ART	. 19 25 UFESP		RS 690,25			

Assim, será entregue a 1º Via ao infrator como NOTIFIC AÇÃO, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente AUTO, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700 E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505 **NOTIFICAÇÃO**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 23/2020 - Processo nº 675/19

Guaratinguetă, 21 de janeiro/de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Ivo José Monteiro					_
AHM Nº	0137, de 21/01/2020	NOTIFICADO	21/01/20	P	PROCESSO N	10 675/10
Director.	ENDE	REÇO DO IMÓV	EL	1	KOCE55O P	0/3/19
RUA/AV	Maria do Carmo Guimarães França (Dona Carminha), 749	BAIRRO	São Mar	oel	Cidade	Guaratinguetá
Infrigiu o dis	posto no artigo(s) da legislação vigente	15, 16 e 19				
MULTA - ART	. 19 25 UFESP	VALOR	RS 690,2	5		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como NOTIFICAÇÃO, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá - CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente AUTO, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Garatinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700 E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 20/2020 - Processo nº 709/19

Guaratinguetá, 16 de janeiro de 2020.

Anexo: la Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Espólio de Mario de Jesus Moreira	1				
AHM N°	0131, de 14/01/2020	NOTIFICADO	14/01/2	0	PROCESSO N	Nº 709/19
	ENDE	REÇO DO IMÓV	EL			
RUA/AV	Coronel Pires Barbosa, 110	BAIRRO	Campo	do Galvão	Cidade	Guaratinguetá
Infrigiu o dis _l	oosto no artigo(s) da legislação vigente	15, 16 e 19				
MULTA - ART.	19 25 UFESP	VALOR	R\$ 690.	25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como NOTIFICAÇÃO, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente AUTO, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4,764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 15/2020 - Processo nº 722/19

Guaratinguetá, 15 de janeiro de 2020.

Anexo: la Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

0123, de 13/01/2020	NOTIFICADO	13/01/20	PROC	ESSO Nº	722/19
	REÇO DO IMÓV	EL			1.22.17
Rua Rafael Brotero, 177	BAIRRO	Centro		Cidada (landari .
o no artigo(s) da legislação vigente	15. 16 e 19			-idade (ruaratingueta
25 HERED					
	0125, de 13/01/2020 ENDE Rua Rafael Brotero, 177	Rua Rafael Brotero, 177 BAIRRO o no artigo(s) da legislação vigente 15, 16 e 19	0125, de 13/01/2020 NOTIFICADO 13/01/20 ENDEREÇO DO IMÓVEL Rua Rafael Brotero, 177 BAIRRO Centro o no artigo(s) da legislação vigente 15, 16 e 19	0125, de 13/01/2020 NOTIFICADO 13/01/20 ENDEREÇO DO IMÓVEL Rua Rafael Brotero, 177 BAIRRO Centro o no artigo(s) da legislação vigente 15, 16 e 19	0125, de 13/01/2020 NOTIFICADO 13/01/20 PROCESSO Nº ENDEREÇO DO IMÓVEL Rua Rafael Brotero, 177 BAIRRO Centro O no artigo(s) da legislação vigente 15, 16 e 19

Assim, será entregue a 1º Via ao infrator como NOTIFICAÇÃO, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., Oliveira, nº 793 — Campo do Galvão - Guaratinguetá — CEP primeiro dia útil do presente AUTO, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700 E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 16/2020 - Processo nº 720/19

Guaratinguetá, 15 de janeiro de 2020.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Giovanni Ferruccio Lucchesi					
AHM N°	0124, de 13/01/2020	NOTIFICADO	13/01/20	PROC	ESSO N	0 720/19
	ENDE	REÇO DO IMÓV	/EL			
RUA/AV	Rua Gama Rodrigues, 270	BAIRRO	São Benedito		Cidade	Guaratinguetá
Infrigiu o dispost	o no artigo(s) da legislação vigente	15, 16 e 19		'		
MULTA – ART. 19	25 UFESP	VALOR RS 690.25				

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como NOTIFI CAÇÃO, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta... na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente AUTO, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300 – Telefones: (12) 3128 -7700



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 18/2020 - Processo nº 741/19

Guaratinguetá, 15 de janeiro de 2020.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

Sonia Cristina da Silva						
0129, de 13/01/2020	NOTIFICADO	13/01/	20	PROC	ESSO N	° 741/19
ENDE	REÇO DO IMÓV	/EL				
Rua Leide, 132	BAIRRO	Pedreg	ulho	(Cidade	Guaratinguetá
posto no artigo(s) da legislação vigente	15, 16 e 19					
. 19 25 UFESP	VALOR	RS 690	,25			
	0129, de 13/01/2020 ENDE Rua Leide, 132	0129, de 13/01/2020 NOTIFICADO ENDEREÇO DO IMÓN Rua Leide, 132 BAIRRO posto no artigo(s) da legislação vigente 15, 16 e 19	0129, de 13/01/2020 NOTIFICADO 13/01/2020 ENDEREÇO DO IMÓVEL Rua Leide, 132 BAIRRO Pedreg posto no artigo(s) da legislação vigente 15, 16 e 19	0129, de 13/01/2020 NOTIFICADO 13/01/20 ENDEREÇO DO IMÓVEL Rua Leide, 132 BAIRRO Pedregulho posto no artigo(s) da legislação vigente 15, 16 e 19	0129, de 13/01/2020 NOTIFICADO 13/01/20 ENDEREÇO DO IMÓVEL Rua Leide, 132 BAIRRO Pedregulho posto no artigo(s) da legislação vigente 15, 16 e 19	0129, de 13/01/2020 NOTIFICADO 13/01/20 ENDEREÇO DO IMÓVEL Rua Leide, 132 BAIRRO Pedregulho Cidade posto no artigo(s) da legislação vigente 15, 16 e 19

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como NOTIFICAÇÃO, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta. na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 — Campo do Galvão - Guaratinguetá — CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente AUTO, sob pena de revelía, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 19/2020 - Processo nº 598/19

Guaratinguetá, 16 de janeiro de 2020.

Anexo: [a Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

Vera Lucia Torres Grossi					
0132, de 16/01/2020	NOTIFICADO	16/01/2	0 PRO	OCESSO N	Jo 508/10
ENDE	REÇO DO IMÓV	EL	1.11	70.2550 [320/19
Estrada Municipal, 303	BAIRRO	Belved	re Club dos 50	Cidade	Guaratinguatá
o no artigo(s) da legislação vigente	15, 16 e 19			- Toronto	Odaratingueta
25 UFESP	VALOR	RS 690	25		
	0132, de 16/01/2020 ENDE Estrada Municipal, 303	Estrada Municipal, 303 o no artigo(s) da legislação vigente 25 HEESP NOTIFICADO BAIRRO 15, 16 e 19	Estrada Municipal, 303 BAIRRO Belvede o no artigo(s) da legislação vigente 15, 16 e 19	0132, de 16/01/2020 NOTIFICADO 16/01/20 ENDEREÇO DO IMÓVEL Estrada Municipal, 303 BAIRRO Belvedere Club dos 500 o no artigo(s) da legislação vigente 15, 16 e 19	0132, de 16/01/2020 NOTIFICADO 16/01/20 ENDEREÇO DO IMÓVEL Estrada Municipal, 303 BAIRRO Belvedere Club dos 500 Cidade o no artigo(s) da legislação vigente 15. 16 e 19

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como NOTIFICAÇÃO, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 2505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente AUTO, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 11/2020 - Processo nº 700/19

Guaratinguetá, 15 de janeiro de 2020.

Anexo: la Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Aristides Guimarães					
AHM N°	0130, de 13/01/2020	NOTIFICADO	13/01/2	0	PROCESSO	Nº 700/19
	ENDER	EÇO DO IMÓVE	L			700715
RUA/AV	Rua José Alves Barbosa Sobrinho, 130	BAIRRO	Jardim	do Vale	II Cidade	Guaratinguetá
Infrigiu o dis	posto no artigo (s) da legislação vigente	15; 16 e 19				
MULTA – AR	1. 19 25 UFESP	VALOR	RS 690	25		

Assim, será entregue a 1º Via ao infrator como **NOTIFIC** AÇÃO, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., ra Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 12/2020 - Processo nº 732/19

Guaratinguetá, 15 de janeiro de 2020.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Ana Luzia Pereira						
AHM N°	0128, de 13/01/2020	NOTIFICADO	13/01/2	0	PRO	CESSO	N° 732/19
	ENDE	REÇO DO IMÓV	EL		1.10	CESSO 1	1/32/19
RUA/AV	Rua Francisco Figueiredo, 42	BAIRRO	Vila Gu	ará (São F	Bento)	Cidada	Guaratinguetá
Infrigiu o dis	posto no artigo(s) da legislação vigente	15, 16 e 19			- into j	Cidade	Charatingueta
MULTA – ART	7. 19 25 UFESP		RS 690	,25			

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como NOTIFICAÇÃO, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente AUTO, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700 E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 13/2020 - Processo nº 682/19

Guaratinguetá, 15 de janeiro de 2020.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

João Valeriano						
0127, de 13/01/2020	NOTIFICADO	13/01/20		PROC	CESSO N	Nº 682/19
ENDE	REÇO DO IMÓV	EL				
Rua Edgar Alvin Pinto, 188	BAIRRO	Pingo de	Ouro		Cidade	Guaratinguetá
oosto no artigo(s) da legislação vigente	15, 16 e 19					
. 19 25 UFESP	VALOR	RS 690,2	5			
	0127, de 13/01/2020 ENDE Rua Edgar Alvin Pinto, 188 posto no artigo(s) da legislação vigente	0127, de 13/01/2020 ENDEREÇO DO IMÓV Rua Edgar Alvin Pinto, 188 BAIRRO Dosto no artigo(s) da legislação vigente 15, 16 e 19	0127, de 13/01/2020 ENDEREÇO DO IMÓVEL Rua Edgar Alvin Pinto, 188 BAIRRO Pingo de Dosto no artigo(s) da legislação vigente 15, 16 e 19	0127, de 13/01/2020 ENDEREÇO DO IMÓVEL Rua Edgar Alvin Pinto, 188 BAIRRO Pingo de Ouro posto no artigo(s) da legislação vigente 15, 16 e 19	0127, de 13/01/2020 RUA Edgar Alvin Pinto, 188 BAIRRO Pingo de Ouro Dosto no artigo(s) da legislação vigente 15, 16 e 19	0127, de 13/01/2020 NOTIFICADO 13/01/20 ENDEREÇO DO IMÓVEL Rua Edgar Alvin Pinto, 188 BAIRRO Pingo de Ouro Cidade Dosto no artigo(s) da legislação vigente 15, 16 e 19

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como NOTIFICAÇÃO, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente AUTO, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 14/2020 - Processo nº 721/19

Guaratinguetá, 15 de janeiro de 2020.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

José Loriggio						
0126, de 13/01/2020	NOTIFICADO	13/01/	20	PROC	ESSO N	Vº 721/10
ENDE	REÇO DO IMÓV	EL				721110
Rua Gama Rodrigues, 280	BAIRRO	São Be	nedito		Cidade	Guaratinguetá
	15, 16 e 19					- amaningueta
25 UFESP	VALOR	RS 690	,25			
	0126, de 13/01/2020 ENDE Rua Gama Rodrigues, 280	0126, de 13/01/2020 NOTIFICADO ENDEREÇO DO IMÓN Rua Gama Rodrigues, 280 BAIRRO sto no artigo(s) da legislação vigente 15, 16 e 19	0126, de 13/01/2020 NOTIFICADO 13/01/ ENDEREÇO DO IMÓVEL Rua Gama Rodrigues, 280 BAIRRO São Be sto no artigo(s) da legislação vigente 15, 16 e 19	0126, de 13/01/2020 NOTIFICADO 13/01/20 ENDEREÇO DO IMÓVEL Rua Gama Rodrigues, 280 BAIRRO São Benedito sto no artigo(s) da legislação vigente 15, 16 e 19	0126, de 13/01/2020 NOTIFICADO 13/01/20 ENDEREÇO DO IMÓVEL Rua Gama Rodrigues, 280 BAIRRO São Benedito sto no artigo(s) da legislação vigente 15, 16 e 19	0126, de 13/01/2020 NOTIFICADO 13/01/20 ENDEREÇO DO IMÓVEL Rua Gama Rodrigues, 280 BAIRRO São Benedito Cidade Sto no artigo(s) da legislação vigente 15, 16 e 19

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como NOTIFICAÇÃO, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta.. na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente AUTO, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700 E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Rua Aluísio José de Castro, nº 147 - Chácara Selles - Guaratinguetá - SP – Tel.: (12) 3128.2800 CEP. 12.505-470 www.guaratingueta.sp.gov.br



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 039/FUNCOC/2020, paph.

Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário		Fernando Ribei		
		ENDEREC	ÇO DO PROPRIETÁI	RIO DO IMÓVEL
Rua/av	Rua Franci	sco Luiz Pereira,	n° 34	GUARATINGUETÁ - SP
Bairro	Parque das	Árvores	Município	
CEP	12.506-290)	Processo nº	716/2020

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Avenida Arlete Meirelles Ranieri, nº 101	
Bairro	Parque das Árvores	
Município	GUARATINGUETÁ-SP	
Inscrição cadastral	07.149.001.00	

Pela presente, em razão de denúncia, viemos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, **no prazo de 03 (três) dias**, no sentido de que justifique se seu imóvel está ou não dentro das condições acima mencionadas, após o recebimento desta Notificação, junto a esta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, situada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 — Campo do Galvão — Guaratinguetá. O **Telefone 3128 -7700** está à disposição para qualquer dúvida sobre o assunto em epigrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$ 663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cabe salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei, e todo o custo de realização deverá ser quitado no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na DÍVIDA ATIVA para fins de cobrança. Cabe salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12.505-300 E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br funcoc@guaratingueta.sp.gov.br Telefone: (12) 3128 -7700



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 039/FUNCOC/2020, papb.

Quaratinguetá, 31 de janeiro de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nomo Dr	roprietário	Fernando Ribei	o Galina		
Nome I	ojn ietario		O DO PROPRIETÁI	RIO DO IM	ÓVEL
Rua/av	Rua Franci	sco Luiz Pereira, 1	° 34	LOVIADAS	PROHETÁ CD
Bairro	Parque das	Árvores	Município		INGUETÁ - SP
CEP	12.506-290)	Processo nº	716/2019	

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Avenida Arlete Meirelles Ranieri, nº 101	
Bairro	Parque das Árvores	
Município	GUARATINGUETÁ-SP	
Inscrição cadastral	07.149.001.00	

Pela presente, em razão de denúncia, viemos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, **no prazo de 03 (três) dias**, no sent do de que justifique se seu imóvel está ou não dentro das condições acima mencionadas, após o recebimento desta Notificação, junto a esta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, situada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá. O **Telefone 3128 -7700** está à disposição para qualquer dúvida sobre o assunto em en grafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$ 663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cabe salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei, e todo o custo de realização deverá ser quitado no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na DÍVIDA ATIVA para fins de cobrança. Cabe salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12.505-300 E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br funcoc@guaratingueta.sp.gov.br

Telefone: (12) 3128 -7700



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 051/FUNCOC/2020. papb.

Guaratinguetá, 03 de Janeiro de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

		Prezado(s) Seimo	i(C3)	
Nome P	roprietário	Reginaldo Gerald	do Marcondes da Silva EREÇO DO PROPRIET.	ÁRIO DO IMÓVEL
Rua/av	Rua José B	enedito de Aquino,	nº 229	GUARATINGUETÁ
	Santa Luzia		Município	
Bairro CEP	12.507-120		Processo nº	594/19

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua José Benedito de Aquino, nº 229	
Rairro	Santa Luzia	
Município	GUARATINGUETÁ	
Inscrição cadastral	07.119.031.00	

Pela presente, em razão de denúncia, viemos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer eu seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fidará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, terdo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 052/FUNCOC/20, papb.

Guaratinguetá, 03 de Janeiro de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

		Geraldo Marcondes da Silva ENDEREÇO DO PROPRIETA	RIO DO IMÓVEL
Rua/av	Rua José Benedito de	Município	GUARATINGUETÁ
Bairro	Santa Luzia		594/19
CEP	12.507-120	Processo nº	374112

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua José Benedito de Aquino, nº 229	
Bairro	Santa Luzia	
Município	GUARATINGUETÁ	
Inscrição ca	adastral 07.119.031.00	

Pela presente, em razão de denúncia, NOTIFICO esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o exposto no inciso II do artigo 16 cc com inciso II do artigo 3º ambos da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum maleficio a integridade fisica das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Conforme prevê o artigo 5º da lei 4.764/17, o nível dos passeios fronteiriços aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, no local, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiriços, na zona urbana, admitem as seguintes

exceções:

I -ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de 5cm (c neo centímetros) acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros 20cm (vinte centímetros) paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de 20cm (vinte centímetros) no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

Diante do exposto, poderá o notificado apresentar sua defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente. Esclareço ainda a Vossa Senhoria que para ter ciência dos dispositivos legais que embasam este,

basta acessar o site da prefeitura e consultar a lei FUNCOC, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal, se pretendido for.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 057/FUNCOC/2020. papb.

Guaratinguetá, 03 de Janeiro de 2020.

Prezado(s) Senhor(cs)

		ENDEREÇO DO PROPRIETA	ÁRIO DO IMÓVEL	
Rua/av	Av. Mario Monteiro dos		ROSEIRA/SP	
Bairro	Vila Roma	Municipio		
CEP	12.580-000	Processo nº	625/19	

	ENDER®ÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Av. Ruy Barbosa, r. 400	
Rairro	Santa Rita	
Município	GUARATINGUETA/SP	
Inscrição cadastral	03.057.003.02	

executar os serviços de capina e/oc limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no incise IV do artigo lo da Lei IV 4.754/17.

Podera apresentar sua detesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima menciopado, apos o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelmo Kubitschek de Oliveira, nº 793 — Campo do Galvão — Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epigrafe.

Realizado o servico de carina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer eu seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como suja. Ca o ste seja efetivade o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de RS663.25 a contra da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o propriedado com responsavel pela imovel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado se processo.

Caso haja necessidade de protrogação de prazo, poderá ser solicitado junto la esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, o en hase no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

executar, as obras da os serviços provistos aesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de actorização dos érar e se open no em a hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o cestro da serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) días, findo esse prezo o me mo ser poserto da Divida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada desta será defin do em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa Local, nao prosporando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Scrammi para o momen

MARCO ANTORIO DE OLIVEIRA

Av. Juscelino Europeckes of Cilivera, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá - CEP 12505-300 Volerones (12) 3128 - 7700- 3132 7422 - 3133 1751 F-man segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 058/FUNCOC/2020, papb.

Guaratinguetá, 03 de Janeiro de 2020.

Prezado(s) Senhor(s)

		ENDERGÇO DO PROPRIETA	RIO DO IMÓVEL	
Rua/av	Av. Mario Monteiro dos	Santos França, nº 123	ROSEIRA/SP	
Bairro	Vila Roma	Municipio	625/19	
CEP	12.580-000	Processo nº	1023/13	

	ENTER GO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Av. Ruy Barbosa, nº 400	
Bairro	Santa Rite	
Município	GUARATINGUETA/SP dastral 03.051.003.02	

dela presenta con paga de denúncia, NOTIFICO esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o exposto no inciso il do artigo lo ce com inciso II do artigo 3º ambos da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenham maleficio a miegrorade fisica das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Conforme prevê partigo 5º de lei 4.764/17, o nivel dos passeios fronteiriços aos imóveis, na zona urbana do Muncar o sera par en parente, da altura da gua de meio-fio de sarjeta, de forma continua, no local, soleradas inclinações de ará 3% (três por cento).

Para facilitar o a raso de vefe dos, os passeios fronteiriços, na zona urbana, admitem as seguintes

er cecões:

Let a guia de nacio-fio repara da até o máximo de 5cm (cinco centímetros) acima da sarjeta, na

extensão da largura da entrada de veiculos existente na construção;

Fil - ter pequenes rampas com a extensão máxima de 20cm (vinte centímetros) no sentido perpendicular à la outruções e a partir de aliabamente destas.

O rebaixamento de guila de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e depor los de prévie paque quat y lo interessado

thante do expos o noceta o ne ificado apresentar sua defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias, navel es eja ou não deutre das condições acima mencionado, após o no sentido de lus justifique se sen recebimento de da Notificação, un to a Segretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 Campa do Oalvão - Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para durinir qualquet durinis source o assunto em epigrafe.

vencidos os prems estabelecidos no nego 16 desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UPESP's, no veiet de RS563.25 a copra la deta em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de oucras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de promogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um experiente nor escrito, com base no artigo. 7 da legislação citada neste expediente.

basia acessar o sue da profettura e e su dan a lei FUNCOC, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal se pretendido for

SE OLIVEIRA

Socretano de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubicsenek de triverra, nº 793 - Campo do Gaivão - Guaratinguetá - CEP 12505-300 Tetelones. (12)3128-7700-3132 7422 - 3133 1751

E-mantsegmobi@guaratingueta.sp.gov.br



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 055/FUNCOC/2020. papb.

Guaratinguctá, 03 de Janeiro de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

		ga de Aguiar NDEREÇO DO PROPRIETA	ÁRIO DO IMÓVEL
Rua/av	Rua Durval Rocha, nº 30	Mondafaio	GUARATINGUETÁ/SP
Bairro	Vila Paraiba	Município	567/19
CEP	12.515-710	Processo nº	307/19

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Braz Cubas nº 357	
Rairro	Nova Guará	
Município	GUARATINGUETÁ	
Inscrição cadastral	05.094.012.00	

Pela presente, em razão de Gentancia, viemos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 — Campo do Galvão — Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer eu seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser sol citado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 056/FUNCOC/20.papb.

Guaratinguetá, 03 de Janeiro de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Pr	o protein	E	NDEREÇO DO PROPRIETA	
Rua/av	Rua Durval Rocha, nº 30		Município	GUARATINGUETÁ/SP
Bairro	Viia Parai	iba		567/19
CEP	12.515-7	10	Processo nº	30772

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Braz Cubas nº 357	
Bairro	Nova Guará	
Município	GUARATINGUETÁ	
Inscrição ca	adastral 05.094.012.00	

Pela presente, em razão de denúncia, NOTIFICO esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o exposto no inciso II do artigo 16 cc com inciso II do artigo 3º ambos da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum maleficio a integridade física das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Conforme prevê o artigo 5° da lei 4.764/17, o nível dos passeios fronteiriços aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, no local, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiriços, na zona urbana, admitem as seguintes

exceções:

I -ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de 5cm (dinco centímetros) acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros 20cm (vinte centímetros) paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de 20cm (vinte centímetros) no sentido

perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas. O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será a eto a Secretaria Municipal de Obras

Públicas, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

Diante do exposto, poderá o notificado apresentar sua defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epigrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 7 da legislação citada neste expediente. Esclareço ainda a Vossa Senhoria que para ter ciência dos dispositivos legais que embasam este,

basta acessar o site da prefeitura e consultar a lei FUNCOC, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal, se pretendido for.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 053/FUN COC/2020. paph.

Guaratinguetá, 03 de Janeiro de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

		Trezado(s) Semior(es)			
Nome P	roprietário	Aline Cheruti Teline I	Desotine	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	-
Nome 1	TOPTICIALITY	ENDERF	ÇO DO PROPRIET.	ARIO DO IMOVE	L
Rua/av	Rua Nilo Po	eçanha, nº 54 - Apto 31		LSÃO CAET	ANO DO SUL/SP
Bairro	Santa Paula		Município		THO DO DOLL ST
CEP	09,540-830		Processo nº	632/19	

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Antonio Luiz de Andrade, nº 116 e 128	
Bairro	Residencial Coopemi	
Município	GUARATINGUETÁ	
Inscrição cadastral	111.890.070.00; 111.890.060.00	

Pela presente, em razão de denúncia, viemos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 — Campo do Galvão — Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer eu seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a nulta prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser sol citado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, terdo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobranca.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 054/FUNCOC/20, paph.

Guaratinguetá, 03 de Janeiro de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprieta	ário Aline Cl	neruti Teline Desotine	DIO DO IMÓVIII	
	NII D. L.	ENDEREÇO DO PROPRIETA	RIODOIMOVEL	
		Nunicípio Município	SÃO CAETA	NO DO SUL/SP
Danie	ta Paula		632/19	
EP 094	540-830	Processo nº	OJAI 17	

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Antonio Luiz de Andrade, nº 116 e 128	
Bairro Residencial Coopemi		
Município	GUARATINGUETÁ	
Inscrição es	adastral 111.890.070.00; 111.890.060.00	

Pela presente, em razão de denúncia. NOTIFICO esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o exposto no inciso II do artigo 16 ec com inciso II do artigo 3º ambos da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum malefício a integridade física das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Conforme prevê o artigo 5° da lei 4.764/17, o nível dos passeios fronteiriços aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-jio de sarjeta, de forma contínua, no local, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiriços, na zona urbana, admitem as seguintes

exceções:

I -ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de 5cm (c neo centímetros) acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros 20cm (vinte centímetros) paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de 20cm (vinte centímetros) no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

Diante do exposto, poderá o notificado apresentar sua defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epigrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços,

independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esclareço ainda a Vossa Senhoria que para ter ciência dos dispositivos legais que embasam este, basta acessar o site da prefeitura e consultar a lei FUNCOC, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal, se pretendido for.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OILIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 061/FUNCOC/2020. papb.

Guaratinguetá, 03 de Janeiro de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome P	roprietário	José Luis de Moura Guimarães		
	-	ENDEREÇO DO PROPRI	ETÁRIO DO IMÓVE	L
Rua/av	Rua Odalina	Marcondes Motta, nº 66		
Bairro	Vila Paraiba	Município	GUARATIN	GUETÁ/SP
CEP	12.515-390	Processo nº	498/19	

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Av. Italo Cipro, nº 523	
Bairro	Parque Residencial Beira Rio I	
Município	GUARATINGUETÁ/SP	
Inscrição cadastral	05.137.036.00	

Pela presente, em razão de denúncia, viemos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 — Campo do Galvão — Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epigrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruinas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer eu seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecídos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos orgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Divida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA. Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 059/FUNCOC/2020.papb.

Guaratinguetá, 03 de Janeiro de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome P	roprietário Espólio de Jo	sé Martins dos Santos	
	E	NDEREÇO DO PROPRIETA	ÁRIO DO IMÓVEI
Rua/av	Av. João Pessoa, nº 1708		THE DO INTO THE
Bairro	Pedregulho	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12.515-010	Processo n°	613/19

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Av. Francisco Santos Reis, nº 459	
Bairro	Pedregulho	
Município	GUARATINGUETÁ/SP	
Inscrição cadastral	06.007.023.00	

Pela presente, em razão de denúncia, viemos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas o o prazo de 05 (cinco) días, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 — Campo do Galvão — Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epigrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruinas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer eu seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da I mpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que devera ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Divida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 060/FUNCOC/2020, paph.

Guaratinguetá, 03 de Janeiro de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Pr	oprictário	Espólio de Jo	sé Martins dos Santos	
			ENDEREÇO DO PROPRIETÁ	RIO DO IMÓVEL
Rua/av	Av. João	Pessoa, nº 1708		
Bairro	Pedregul	ho	Município	GUARATINGUETA/SP
CEP	12.515-0	10	Processo nº	613/19

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Av. Francisco Santos Reis, nº 459	
Bairro	Pedregulho	
Município	GUARATINGUETÁ/SP	
Inscrição ca	adastral 06.007.023.00	

Pela presente, em razão de denúncia, NOTIFICO esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o exposto no inciso II do artigo 16 cc com inciso II do artigo 3º ambos da Llei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum malefício a integridade física das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Conforme prevê o artigo 5º da lei 4.764/17, o nível dos passeios fronteiriços aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, no local, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiriços, ha zona urbana, admitem as seguintes

exceções:

I -ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de 5cm (cinco centímetros) acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veiculos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros 20cm (vinte centímetros) paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de 20cm (vinte centímetros) no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

Diante do exposto, poderá o notificado apresentar sua defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esclareço ainda a Vossa Senhoria que para ter ciência dos dispositivos legais que embasam este, basta acessar o site da prefeitura e consultar a lei FUNCOC, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal, se pretendido for.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 1038/FUNCOC/19 dbcc

Guaratinguetá, 27 de dezembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome P	roprietário(a)	José Antônio	Rodrigues	
		EN	DEREÇO DO PROPRIET	ÁRIO DO IMÓVEL
Rua/av	Rua das Siriubas, nº 141 – Morada dos Pinheiros			
Bairro '	Sairro Aldeia da Serra		Município	SANTANA DA PARNAIBA/SP
CEP	06.519-300		Processo nº	756/19

	ENDEREÇO DO IMÓVEL
Rua/Av	Rua Hilda Maria Sobral Barbosa Mandarino, nº 70
Bairro	Jardim Santa Luzia
Município	GUARATINGUETÁ/SP
Inscrição ca	idastral 07.120.009.00

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4,764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) días, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Divida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

RAFAEL PORTO VIEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana (em exercício)



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 044/FUNCOC/2020. ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 724/FUNCOC/19.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Jacob Carvalho Reis**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Geraldo Nestor de Resende, nº 340, bairro Village Santana, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 11.182.001.00, procedeu com a limpeza do imóvel conforme Relatório Fotográfico fl.16.

Portanto, o processo FUNCOC nº 724/2019 bern como a planilha de denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505 NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 043/FUNÇOC/2020. ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 730/FUNCOC/19.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Antonio Roberto Soares**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Guimarães Rosa, nº 272, bairro Vila Bela, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 09.008.014.00, procedeu com a limpeza do imóvel conforme Relatório Fotográfico fl.09.

Portanto, o processo FUNCOC nº 730/2019 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 31 de janeiro de 202).

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 042/FUNÇOC/2020. ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 723/FUNCOC/19.

Considerando que o proprietário do imóvel, Era do Luiz de Souza Araujo, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Geraldo Nestor de Resende, nº 326, bairro Village Santana, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 11.182.002.00, procedeu com a limpeza do imóvel conforme Relatório Fotográfico fl.17.

Portanto, o processo FUNCOC nº 723/2019 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505 NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 041/FUNCOC/2020. ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 559/FUNCOC/19.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Espólio de Iracema Coelho,** em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Amancio de Castro Coelho, nº 200, bairro São Dimas, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 11.055.007.01, procedeu com a limpeza do imóvel conforme Relatório Fotográfico fl.25.

Portanto, o processo FUNCOC nº 559/2019 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 040/FUNÇOC/2020. ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 679/FUNCOC/19.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Fábio Guimarães Romanelli**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4,764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Sylvio Gonçalves Dias, nº 66, bairro Residencial Esplanada, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 02.072.029.00, considera-se limpo devido haver um galpão construído.

Portanto, o processo FUNCOC nº 679/2019 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 046/FUNÇOC/2020. ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 434/FUNCOC/19.

Considerando que o proprietário do imóvel, Edmar Jamil Bueno de Souza, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Fada Sayeg Sebe, nº 165, bairro Portal das Colinas, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 05.167.003.00, procedeu com a limpeza do imóvel conforme Relatório Fotográfico fl.27.

Portanto, o processo FUNCOC nº 434/2019 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 045/FUNÇOC/2020. ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 445/FUNCOC/19.

Considerando que o proprietário do imóvel, Marcelo de Oliveira Siqueira, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Av Claudio Vilela Santos, nº 355, bairro Portal das Colinas, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 05.175.044.00, sendo arquivado conforme consta em fl.36.

Portanto, o processo FUNCOC nº 445/2019 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 036/FUNCOC/2020 description

Guaratinguetá, 24 de janeiro de 2020,

Prezado(a) Senhor(a)

Nome P	roprietário(a) Jorge Issa			
	ENI	DEREÇO DO PROPRIET	ÁRIO DO IMÓVEL	
Rua/av	Rua Monsenhor Felippo, nº 7			
Bairro	Centro	Município	GUARATINGUETA/SP	
CEP	12.501-410	Processo nº	09/18	

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua José Carapina Junqueira, nº 65	
Bairro	Parque das Alamedas	
Município	GUARATINGUETA/SP	
Inscrição es	adastral 05.193,021.00	

Pela presente. em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias. conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 — Campo do Galvão — Guaratinguetá, CEP 12505-300. **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ot imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 037/FUNCOC/2020 dbcc

Quaratinguetá, 24 de janeiro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome P	roprietário(a) Espólio d	e Davi de Abreu	
		ENDEREÇO DO PROPRIET	ÁRIO DO IMÓVEL
Rua/av			
Bairro	Pedregulho	Município	GUARATINGUETA/SP
CEP	12.515-150	Processo nº	762/2020

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Joaquim Maia, nº 315	
Bairro	Pedregulho	
Município	GUARATINGUETÁ/SP	
Inscrição e	dastral 07.057.004.00	

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruinas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 — Campo do Galvão — Guaratingueta, CEP 12505-300. **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epigrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Divida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato alí definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA Secretário de Segurança e Mobilidade Urpana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700 E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gdv.br

Rua Aluísio José de Castro, nº 147 - Chácara Selles - Guaratinguetá - SP – Tel.: (12) 3128.2800 CEP. 12.505-470 www.guaratingueta.sp.gov.br



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 038 FUNCOC/2020 abece

Quaratinguetá, 24 de janeiro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome P	roprietário(a) Maria Lu	riza Vieira Pinto	
		ENDEREÇO DO PROPRIET	ÁRIO DO IMÓVEL
Rua/av	Rua Antônia Salgado Le	essa, nº 895	
Bairro	Socorro	Município	PINDAMONHANGABA/SP
CEP	12.421-710	Processo nº	769/2020

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Avenida Claudio Vilela Santos, nº 136	
Bairro	Portal das Colinas	
Município	GUARATINGUETA/SP	
Inscrição ca	ndastral 05,269,033,00	

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 — Campo do Galvão — Guaratinguetá, CEP 12505-300. **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser soliditado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Divida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA Secretário de Segurança e Mobilidade Urpana



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 032/FUNCOC/2020 albace

Guaratinguetá, 21 de janeiro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome P	roprietário(a) Hamiltor	Luiz Cabett Santos	
		ENDEREÇO DO PROPRIET	ÁRIO DO IMÓVEL
Rua/av	Rua Tenente Andrelino	Cornetti, nº 387	
Bairro	Pedregulho	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12.515-110	Processo nº	764/2020

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Avenida Wellington Silva, nº 111 e nº 123	
Bairro	Residencial Village Santana	
Município	GUARATINGUETÁ/SP	
Inscrição c	adastral 11.155.003.00 / 11.155.004.00	

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruíras, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 — Campo do Galvão — Guaratinguetá, CEP 12505-300. Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epigrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruinas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a nulta prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser sol citado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias. findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700 E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 033/FUNCOC/2020 dbcc

Guaratinguetá, 21 de janeiro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome P	roprietário(a) Maria Ap	arecida Alves Barbosa	
		ENDEREÇO DO PROPRIET	ÁRIO DO IMÓVEL
Rua/av	Rua Professor Virgílio R	osas, nº 75	
Bairro	Pedregulho	Município	GUARATINGUETA/SP
CEP	12.515-180	Processo nº	238/18

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua José de Moraes Altenfelder Silva, nº 311	
Bairro	Residencial Parque do Sol	
	GUARATINGUETÁ/SP	
Inscrição e	ndastral 05.216.019.00	

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esseta) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruíras, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifíque se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 — Campo do Galvão — Guaratinguetá, CEP 12505-300. Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epigrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a nulta prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700 E-mail:segmobi@guaratingueta.sp/gov.br



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 034/FUNCOC/2020 albec

Quaratinguetá, 22 de janeiro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome P	roprietário(a) Espólio de	João Galvão de França Range		
		ENDEREÇO DO PROPRIET	ÁRIO DO IMÓVEL	
Rua/av	Alameda da Serra, nº 48			
Bairro	Jardim Pérola	Município	GUARATINGUETÁ/SP	
CEP	12.516-090	Processo nº	765/2020	

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua João Alves Macedo, nº 102, nº 114 e nº 126	
Bairro	Campo do Galvão	
Município	GUARATINGUETA/SP	
Inscrição e	ndastral 02.079.010.00 / 02.079.011.00 / 02.079.012.00	

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá, CEP 12505-300. Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sopre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou límpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruinas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700 E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 035/FUNCOC/2020 above

Guaratinguetá, 22 de janeiro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário(a) Hugo Parreiras de Macedo				
	EN	DEREÇO DO PROPRIET	ÁRIO DO IMÓVEL	
Rua/av	Rua João Zappa, nº 227			
Bairro	Portal das Colinas	Município	GUARATINGUETÁ/SP	
CEP	12.516-300	Processo nº	766/2020	

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Sylvio Gonçalves Dias, nº 43 e nº 55	
Bairro	Residencial Esplanada	
Município	GUARATINGUETA/SP	
Inscrição es	adastral 02.072.041.00 / 02.072.042.00	

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR este(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em rui has, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 — Campo do Galvão — Guaratinguetá, CEP 12505-300. Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio du imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Divida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700 E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 021/FUNCOC/2020 dbcc

Guaratinguetá, 16 de janeiro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome P	Proprietário João Roberto dos Santos				
	ENDEREÇO	DO PROPRIETÁR	IO DO IMÓ	VEL	
Rua/av	Rua Eugenio Joaquim de Oliveira, nº 40				
Bairro	Pq. Res. Anna Guilhermina R. Alves	Município	GUA	RATINGUETÁ/SP	
CEP	12517-120	Processo nº	754/1)	

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Antônio Teixeira de Souza, nº 292 e nº 304	
Bairro	Pq. Res. Beira Rio II	
Município	GUARATINGUETÁ/SP	
Inscrição ca	ndastral 05.265.009.00 / 05.265.010.00	

Pela presente, em razão de denúncia, NOTIFICO esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o exposto no inciso II do artigo 16 cc com inciso II do artigo 3º ambos da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum malefício a integridade fisica das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Conforme prevê o artigo 5º da lei 4.764/17, o nível dos passeios fronteiriços aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio fio de sarjeta, de forma continua, no local, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiriços na zona urbana, admitem as seguintes

exceções:

I -ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de 5cm (dinco centímetros) acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros 20cm (vinte centímetros) paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de **20cm (vinte centímetros)** no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será aleto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

Diante do exposto, poderá o notificado apresentar sua defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esclareço ainda a Vossa Senhoria que para ter ciência dos dispositivos legais que embasam este, basta acessar o site da prefeitura e consultar a lei FUNCOC, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal, se pretendido for.

Sem mais para o momento.

(Cas)

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones:(12)3128 -7700- 3132 7422 - 3 E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 022/FUNCOC/2020 dloce

Guaratinguetá, 17 de janeiro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome P	roprietário(a) Elidia Coelho do A	amaral e José do Amar	al	
	ENDERI	EÇO DO PROPRIET	ÁRIO DO IMÓVEI	
Rua/av	/av Rua José de Oliveira (Zequinha), nº 52			
Bairro	Pq. Res. Dr. André Broca Filho	Município	GUARATING	LIETA/SP
CEP	12.509-400	Processo nº	186/18	OLIMOI

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Vereador Aracimir Marins Costa, nº 405	
Bairro	Jardim Santa Luzia	
Município	GUARATINGUETA/SP	
Inscrição ca	ndastral 07.111.052.00	

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esseta) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruinas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, apos o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 — Campo do Galvão — Guaratinguetá, CEP 12505-300. **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou móvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a mu ta prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trima) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700 E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 028/FUNCOC/2020 dbcc

Guaratinguetá, 21 de janeiro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

	END	EREÇO DO PROPRIET	APIO DO IMÓNEI
Rua/av	Rua Elgin, nº 245, Bloco C, A	oto nº 03	AKIO DO IMOVEL
Bairro	Jardim Veneza/São Joao	Município	MOCLDAGODUTEGO
CEP	08.715-450	Processo nº	MOGI DAS CRUZES/SP

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Manoel Albino dos Santos Queiroz, nº 137	
Bairro	Jardim do Vale I	
Município	GUARATINGUETA/SP	
Inscrição ea	adastral 05.100.017,00	

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ru nas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epigrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio du imóvel em ruinas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator figará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tenco em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que de erá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Divida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA Secretário de Segurança e Mobilidade Urpana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700 E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 031/FUNCOC/2020 dibec

Guaratinguetá, 21 de janeiro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome P	roprietário(a) Vanilza [Dias Godoi	
		ENDEREÇO DO PROPRIET	ÁRIO DO IMÓVEL
Rua/av	Rua Cassiano Ricardo, nº 147		
Bairro	Vila Bela	Município	GUARATINGUETÁ/S
CEP	12.522-490	Processo nº	323/18

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Maria de Lourdes Carvalho, nº 226	
Bairro	Jardim Esperança	
Município	GUARATINGUETA/SP	
Inscrição es	ndastral 05.231.024.00	

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR este(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em rui nas, no prazo de 05 (cinco) días, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 — Campo do Galvão — Guaratinguetá, CEP 12505-300. Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a nulta prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) días, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Divida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado ho Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 030/FUNCOC/2020 abece

Guaratinguetá, 21 de janeiro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome P	roprietário(a) Charles Henri	que Oliveira de Mello			
	END	EREÇO DO PROPRIET	ÁRIO DO IMÓVI	L	
Rua/av	Rua Antônio Cavalheiro, nº 7	1			
Bairro	Parque São Francisco	Município	GUARATIN	GUETÁ/SP	
CEP	12.509-210	Processo nº	763/2020		

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Roberto Oliveira Santos, nº 131	
Bairro	Parque das Árvores	
Município	GUARATINGUETA/SP	
Inscrição es	adastral 07.159.036.00	

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóvels em ruihas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, no 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá, CEP 12505-300. Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epigrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio du imóvel em ruinas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA Secretário de Segurança e Mobilidade Orbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 17/2020 - Processo nº 487/19

Guaratinguetá, 15 de janeiro de 2020.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Ivana Aparecida de Paula Azevedo						
AHM Nº	0123, de 13/01/2020	NOTIFICADO	13/01/20)	PROCE	SSO N°	487/19
	ENDEI	REÇO DO IMÓV	EL				
RUA/AV	Rua Tenente Francisco Moreira dos Santos, 315	BAIRRO	Pq. Res.	Beira Ric	01 0	idade G	uaratinguetá
Infrigiu o dispost	o no artigo(s) da legislação vigente	15, 16 e 19					
MULTA – ART. 19	25 UFESP	VALOR	R\$ 690,	25			

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como NOTIFICAÇÃO, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente AUTO, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700 E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 1019/FUNCOC/19 disco

Gua atinguetá. 17 de dezembro de 2019

Prezado(a) Senhor(a)

Nome P	roprietário Ramos Co	nstrutora e Incorporadora Imobil	iária LTDA	
		ENDEREÇO DO PROPRIET	ÁRIO DO IMÓVEL	
Rua/av				
Bairro	Centro	Município	GUARATINGUETA/SP	
CEP	12500-320	Processo nº	751/19	

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Nina Ferreira Leite, nº 728	
Bairro	Chácaras São Manoel	
Município	GUARATINGUETÁ/SP	
Inscrição e	adastral 11.030.005.01	***************************************

Pela presente. em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruiras, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 — Campo do Galvão — Guaratinguetá. CEP 12505-300. Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epigrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

RAFAEL PORTO VIEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana (em exercicio)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 010/FUNCOC/2020 dbsc

Guaratinguetá, 15 de janeiro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome P	roprietário(a) José Pereir	a Ribeiro	
	E	NDEREÇO DO PROPRIET	TÁRIO DO IMÓVEL
Rua/av	Rua Pires do Rio, nº 166		
Bairro	Alto das Almas	Município	GUARATINGUETA/SP
CEP	12.503-085	Processo nº	410/19

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Pires do Rio, nº 220 e nº 222	
Bairro	Alto das Almas	
Município	GUARATINGUETÁ/SP	
Inscrição ca	adastral 04.020.024.00 / 04.020.025.00	

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 — Campo do Galvão — Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruinas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, veneidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300 Telefones: (12) 3128 -7700 E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 01/20. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de tendas para atender diversos eventos da Secretaria de Turismo e Lazer. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 14/02/2020, às 08h30.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 02/20. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, mobilização, montagem, operação, desmontagem e desmobilização dos sistemas de som e iluminação a diversos eventos da Secretaria de Turismo e Lazer. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 14/02/2020, às 14h00.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 03/20. Objeto: Aquisição de areia, brita nº 02, cimento e cal destinados às Secretarias de Agricultura e Obras. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 17/02/2020, às 08h30.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 04/20. Objeto: Aquisição de vigas, longarinas de eucalipto tratadas e pregos, destinados às Secretarias de Agricultura e Obras. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 17/02/2020, às 10h30.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 05/20. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem em jogos e campeonatos municipais, de diversas modalidades. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 17/02/2020, às 13h30.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 06/20. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para locação de ônibus, micro-ônibus e vans destinados à Secretaria de Esportes. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 17/02/2020, às 16h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 07/20. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de roçadeiras, peças, acessórios e insumos para roçadeiras e motoserras, destinados à Secretaria de Obras. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 18/02/2020, às 08h30.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 08/20. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de concreto betuminoso (sacos de 25 Kg). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 18/02/2020, às 14h.



ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

Edital de Chamamento Público nº 001/2020. Objeto: Seleção e credenciamento de empresas de engenharia ou empresas de serviços de conservação de energia (ESCO) especializadas em eficiência energética e interessadas em realizar diagnóstico de eficiência energética em todas as instalações dos próprios municipais, bem como do parque de iluminação pública da cidade, sob concessão da EDP, com o objetivo de implantar em todas as suas etapas, o Programa de Eficiência Energética -PEE, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL, para apresentarem proposta(s) e projeto(s) que cotemplem inovação, incentivo de novos modos/forma de uso, desevolvimento, promoção e estimulação de novas tecnologias, criação de hábitos para racionalizar o uso, eliminação do desperdício, viabilizar ações de impacto para a sociedade, e, preservar o meio ambiente, com posterior protocolo junto à concessionária EDP, nos termos estabelecidos no edital de Chamada Pública. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data de recebimento do envelope de habilitação: Até 14/02/2020, às 14h.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

PORTARIA

PORTARIA № 11.717, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Exonera, a pedido, ALUIZIO ANTONIO DE FRANÇA PEREIRA do emprego público em comissão de Subsecretário da Secretaria Municipal de Agricultura.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2020, ALUIZIO ANTONIO DE FRANÇA PEREIRA, do emprego público em comissão de Subsecretário da Secretaria Municipal de Agricultura. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 10.540, de 01 de janeiro de 2017 e nº 11.310, de 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

PORTARIA



PORTARIA № 11.718, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia CLAUDIO GODOY, para o emprego público em comissão de Subsecretário da Secretaria Municipal de Agricultura.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2020, **CLAUDIO GODOY**, para o emprego público em comissão de Subsecretário da Secretaria Municipal de Agricultura. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTÍN SOLIVA PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL SAMAPIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

PORTARIA



PORTARIA № 11.719, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Exonera, LUIZ ANTONIO GONÇALVES DA SILVA do emprego público em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01 de fevereiro de 2020, LUIZ ANTONIO GONÇALVES DA SILVA, do emprego público em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 11.317, de 11 de fevereiro de 2019 e nº 11.324, de 13 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

PORTARIA



PORTARIA № 11.720, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia, AGENOR DE CASTRO FERREIRA para o emprego público em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2020, **AGENOR DE CASTRO FERREIRA**, para o emprego público em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

PORTARIA



PORTARIA № 11.721, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Renomeia REGINALDO JOAQUIM JOSÉ DA TRINDADE, que passa a exercer o emprego público em comissão como Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Municipio da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Renomear, a partir de 01 de fevereiro de 2020, **REGINALDO JOAQUIM**JOSÉ DA TRINDADE, que passa a exercer o emprego público em comissão como Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTÍN SOLIVA

PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

PORTARIA



PORTARIA № 11.722, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em Concurso Público nº 002/2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento dos candidatos aprovados no Concurso nº 002/2017;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas nas funções especificadas abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2017;

18°	DIEGO EDUARDO LISBOA DA CRUZ	Professor II – Geografia
15°	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	Professor II – Educação Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIV Seção de Secretaria de Expediente.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505

EDITAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria n.º 11.722, de 30 de janeiro de 2020 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 — Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 12:00 às 18:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos dos seguintes

documentos:

- a) CPF
- b) Carteira de Identidade (RG)
- c) PIS ou PASEP
- d) Certificado de Reservista
- e) Título de Eleitor
- f) Certidão de Casamento
- g) Certidão de Nascimento (dos filhos menores de 14 anos)
- h) Carteira Profissional -
- i) 3 fotos 3x4
- j) Comprovante de residência
- k) Comprovante de ter votado na última eleição
- I) Certidão de Antecedentes Criminais

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

ARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RERRATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

- 01 Homologar a presente Licitação nestes termos:
- a)- Processo: Pregão Presencial nº 184/2019
- b)- Objeto: Aquisição de livros de desenvolvimento socioemocional

Empresa(s) vencedora(s):

Guaratinguetá, 24 de janeiro de 2020

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Secretária Municipal de Educação



ANO 59 Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.505



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
OBJETO: A contratação de empresa especializada em mão de obra, máquinas e equipamentos para execução de serviços de construção civil.
Data da sessão: 28/02/2020 às 9:00 horas.
Edital disponível em: www.codesg.net.br

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670 TELEFAX (0**12) 3123-2510 email: financeirocodesg@uol.com.br CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP